

ATO DE RETIFICAÇÃO Nº 02, DO EDITAL DRH/CRS Nº 10/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024, QUE REGULA O CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2025 (CFSd QP-PM/2025)

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E O CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital DRH/CRS nº 10/2024, de 09 de maio de 2024, que regula o Concurso Público para admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da PMMG, para o ano de 2025, tendo em vista a Resolução nº 5.321, de 06 de novembro de 2023 e suas alterações, resolvem:

1. RETIFICAR o Anexo “A” – Calendário de Atividades, que passará a vigorar com as seguintes redações:

ANEXO “A” - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES			
Data/Hora	Atividades	Responsável	Local/Meio
01/08/2024 a 06/09/2024	Período de inscrição	Candidato	Site do CRS (*) e unidades do Anexo “C”.
01/08/2024 e 02/08/2024	Solicitação de inscrição por isenção de taxa e entrega dos documentos	Candidato	Conforme anexo “E”
13/08/2024	Data máxima para envio ao CRS da relação de candidatos que requereram inscrição por isenção de taxa com respectivo parecer	Unidades do Anexo “C”	Painel Administrativo (Caixa Seção de Concursos CRS/CFSd)
19/08/2024	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas por isenção de taxa	CRS	Site do CRS (*)
09/09/2024	Data limite para pagamento da taxa de inscrição (DAE)	Candidato	Banco do Brasil, Mercantil do Brasil, Bradesco, Itaú, Caixa Econômica Federal, Sicoob, Santander, ou correspondentes bancários Mais Brasil, Banco Postal e casas lotéricas
20/09/2024	Prazo máximo para as Unidades encaminharem ao CRS os locais de prova	Unidades	Painel Administrativo (Caixa Seção de Concursos CRS/CFO)

11/10/2024	Divulgação dos locais de prova		CRS	Site do CRS (*)
20/10/2024	APLICAÇÃO DA PROVA		Comissões Aplicadoras	Local de prova
	07h00min	Abertura dos portões		
	07h50min	Fechamento dos portões		
	08h00min	Chamada dos candidatos em sala de aula		
	08h30min às 11h30min	Provas de conhecimentos (prova objetiva)		
21/10/2024	Divulgação do gabarito da prova objetiva		CRS	Site do CRS (*)
19/11/2024	Resultado da 1ª fase e Convocação para a 2ª fase – RMBH e Interior			
26/05/2025	Resultado da 2ª fase e Convocação para a 3ª fase - RMBH		CRS	Site do CRS (*)
16/06/2025	Resultado da 2ª fase e Convocação para a 3ª fase - Interior		CRS	Site do CRS (*)
08/08/2025	Resultado final e convocação para matrícula		CRS	Site do CRS (*) e Diário Oficial

2. PERMANECEM inalterados os demais itens do Edital DRH/CRS nº 10/2024.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2024.

(a) NEYTON RODRIGUES, CEL PM
Diretor de Recursos Humanos

(a) WILLDRÉ L. S. FORTUNATO, TEN CEL PM
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção



**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**ERRATA Nº 01
EDITAL DRH/CRS Nº 10/2024**

No Edital DRH/CRS Nº 1/2024, de 09 de maio de 2024, que regula o Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais, para o ano de 2025 (CFSd QP-PM / 2025), ficam alteradas as seguintes redações:

1 – No item 7.34.11.2, onde lê-se:

7.34.11.2 A janela de detecção será de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame. Serão coletadas amostras de cabelo ou pelos que poderão ser retirados do couro cabeludo, barba, bigode, axilas, peito, costas, pernas, braços e região pubiana.

Leia-se:

7.34.11.2 A janela de detecção será de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame. Serão coletadas amostras de cabelo ou pelos que poderão ser retirados do couro cabeludo, axilas, peito, costas, pernas, braços e região pubiana.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2024.

WILLDRÉ LUIZ SANTOS FORTUNATO, TEN CEL PM
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção



Documento assinado em 19/06/2024 10:39:59 por WILLDRE LUIZ SANTOS FORTUNATO:03843312621. Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG, para verificar a autenticidade escaneie o QrCode ao lado, ou acesse <https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar> e informe o código: 183E40F9A5348

A collage of images related to the Polícia Militar de Minas Gerais. The central element is the official crest of the CRS (Centro de Recrutamento e Seleção), featuring two figures in a wreath and the text "CRS" and "10-08 CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO 1993". Surrounding this are several smaller images: a close-up of a uniform patch reading "POLÍCIA MILITAR MINAS GERAIS", officers in various settings (including one in a vehicle, one in a crowd, and one in a parade), and a large image of a police officer in uniform. The background is a dark blue gradient with geometric shapes.

EDITAL DRH/CRS Nº 10/2024
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS
(CFSd – 2025)

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

PRINCÍPIOS

Hierarquia,
disciplina militar
e patriotismo.

*Avançamos
sem esquecer
de onde viemos.*

*Nossos princípios
fundamentam
nossa missão.*

VISÃO

Ser essencial
para o povo
mineiro.

*Nossos valores
nos direcionam
aonde queremos
chegar.*

MISSÃO

Proteger
e cuidar de
Minas Gerais.

*Nossa missão
reflete nossos
valores.*

VALORES

Honra,
profissionalismo
e abnegação.



SUMÁRIO

1	INFORMAÇÕES PRELIMINARES.....	5
2	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE INGRESSO	7
3	DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	11
4	REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.....	12
5	DAS VAGAS E DO PERÍODO DE VALIDADE DO CONCURSO.....	13
6	DAS INSCRIÇÕES.....	14
7	DO CONCURSO E SUAS FASES.....	17
8	DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	37
9	DA MATRÍCULA NO CURSO E INGRESSO NA INSTITUIÇÃO	38
10	DOS RECURSOS	41
11	DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O CONCURSO	47
12	DISPOSIÇÕES FINAIS	53
	ANEXO “A” - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	59
	ANEXO “B” - PROGRAMA DE MATÉRIAS	60
	ANEXO “C” - CIDADES DE OPÇÃO DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO E UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO.....	63
	ANEXO “D” - ORIENTAÇÕES PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.....	64
	ANEXO “E” - MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	70
	ANEXO “F” - MODELO DE DECLARAÇÃO I	71
	ANEXO “G” - MODELO DE DECLARAÇÃO II.....	72
	ANEXO “H” - MODELO DE DECLARAÇÃO III.....	73
	ANEXO “I” - MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM AS REGIÕES DA PMMG	74
	ANEXO “J” - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS.....	77
	ANEXO “K” - MODELO DE RECURSO DA PROVA OBJETIVA	78
	ANEXO “L” - MODELO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO FÍSICA MILITAR	79
	ANEXO “M” - MODELO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	80
	ANEXO “N” - MODELO RECURSO - EXAMES DE SAÚDE.....	81
	ANEXO “O” - MODELO DE RECURSO - EXAME TOXICOLÓGICO.....	82
	ANEXO “P” - MODELO DE RECURSO – INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA.....	83
	ANEXO “Q” - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DOS DOCUMENTOS DISPONIBILIZÁVEIS	84
	ANEXO “R” - MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS.....	85
	ANEXO “S” - CONCURSO CFSd QPPM/2025 AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DO RESULTADO DO EXAME TOXICOLÓGICO	86
	ANEXO “T” - MODELO DE RECURSO AVALIAÇÃO PRELIMINAR DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE	87
	ANEXO “U” – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OCUPANTES DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA ..	88



**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

EDITAL DRH/CRS Nº 10, DE 09 DE MAIO DE 2024

CONCURSO Nº 1024

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2025 (CFSD QP-PM/2025)

A CORONEL PM DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS E O TENENTE-CORONEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016, tendo em vista a autorização concedida pela Resolução nº 5.321, de 06 de novembro de 2023, tornam pública a abertura das inscrições e estabelecem critérios para a realização do concurso público destinado a selecionar candidatos para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR (CFSD QP-PM) DE MINAS GERAIS**, para iniciar-se no ano de 2025, cujas vagas são destinadas às Regiões de Polícia Militar (RPM), determinadas no presente edital, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, em especial o art. 42, §1º c/c art.142, §3º, incisos VIII e X, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 (CRFB/1988) e art. 39, §10, da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989 (CEMG/1989), bem como a Lei Estadual nº 5.301, de 16 de outubro de 1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais - EMEMG) e suas alterações; Decreto nº 48.719, de 09 de novembro de 2023 (Altera a distribuição do efetivo dos postos e graduações da Polícia Militar de Minas Gerais); Resolução Conjunta nº 5.329 -

PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023 (Dispõe sobre perícias, licenças e dispensas saúde, além de atividades correlatas desenvolvidas na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais); Resolução nº 5.167, de 18 de janeiro de 2022 (Aprova as Diretrizes de Educação da Polícia Militar de Minas Gerais e dá outras providências – DEPM); Resolução nº 5.338, de 04 de janeiro de 2024 (Institui o Catálogo de Cursos de Formação, Atualização, Habilitação e Especialização da Polícia Militar de Minas Gerais, e dá outras providências); Resolução nº 5.360, 09 de maio de 2024 (Dispõe sobre a Avaliação Física Militar (AFM) a ser aplicada aos candidatos dos concursos públicos e processos seletivos internos da Polícia Militar de Minas Gerais e dá outras providências.); Resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 002/2016, de 21 de fevereiro 2016, (Regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos de natureza pública e privados e revoga a Resolução CFP nº 001/2002), legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, as normas estabelecidas neste edital.

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso será regido por este edital e gerenciado pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH), por meio do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS) da PMMG.
- 1.2 O concurso tem por objeto o provimento de cargo público de Soldado 2ª Classe, referente ao Quadro de Praças da Polícia Militar (QP-PM) e a finalidade é o atendimento ao interesse público.
 - 1.2.1 O concurso visa, única e exclusivamente, selecionar candidatos para o Curso de Formação de Soldados (CFSd), cujas vagas serão preenchidas mediante aprovação em todo o processo seletivo previsto neste edital.
 - 1.2.2 Somente serão matriculados os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas previstas para a localidade a que concorreram e desde que atendidas as condições exigidas para matrícula no curso.
- 1.3 O CFSd será desenvolvido em curso que habilite ao exercício das atividades inerentes à graduação de Soldado e funcionará na Escola de Formação de Soldados (EFSd) da Academia de Polícia Militar (APM), situada na rua Dr. Gordiano, nº 123, bairro Prado, Belo Horizonte/MG e nas Companhias de Ensino e Treinamento (Cia E T) das respectivas RPM.

- 1.3.1 O curso terá previsão de duração de 09 (nove) meses, em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva e atividades escolares extraclasse após as 18h00min, inclusive aos sábados, domingos e feriados, podendo sofrer alterações a qualquer tempo, conforme o interesse público e a conveniência administrativa.
- 1.3.2 O Curso de Formação, por sua natureza, exige a verificação de mudança comportamental do discente em circunstâncias de elevado estresse psicológico e físico, razão pela qual os alunos serão submetidos à realização de atividades que exigem resistência física e controle emocional, como forma de desenvolver no discente a resistência à fadiga, tenacidade, perseverança e preparação psicológica para superar eventuais adversidades da profissão.
- 1.3.3 O aproveitamento de componentes curriculares de curso de mesma natureza/finalidade realizado anteriormente, bem como a promoção dos militares atendidos nessa situação, seguirá as previsões contidas nas Diretrizes de Educação da Polícia Militar (DEPM) e normas correlatas.
- 1.4 O Soldado 2ª Classe fará jus, durante o período do curso, à remuneração, abono fardamento, assistência médico-hospitalar, psicológica e odontológica, conforme legislação em vigor.
- 1.5 Concluído com aproveitamento o CFSD e satisfeitas as exigências legais referentes à promoção, previstas na Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais - EMEMG), o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe do QP-PM, segundo a ordem de classificação no respectivo curso.
- 1.6 Ao término do curso, o militar poderá ser transferido, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, para quaisquer cidades pertencentes à Região de Polícia Militar a que concorreu, compreendidas, assim, as cidades constantes do ANEXO "I".
 - 1.6.1 Finalizado o respectivo curso de formação e após a lotação na Unidade de destino, o militar se submeterá às regras de movimentação previstas em legislação vigente na Corporação, atualmente, a Lei nº 5.301/1969 e a Resolução nº 4.123, de 20 de dezembro de 2010 (Dispõe sobre os procedimentos para movimentação de militares na Polícia Militar de Minas Gerais) e suas alterações.

Edital DRH/CRS

nº 10/2024

CFSd

1.6.1.1 A movimentação por interesse próprio somente poderá ser requerida após decorridos 05 (cinco) anos da conclusão do curso de formação, observadas as demais previsões contidas na Resolução nº 4.123, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações.

1.6.2 Excepcionalmente, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, ao término do curso, o militar poderá ser transferido para RPM diversa da que concorreu.

1.6.3 Os militares que se inscreverem para as vagas da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) e que forem transferidos para o Comando de Policiamento Especializado (CPE) poderão ser alocados nas Companhias de Polícia Militar Rodoviária (Cia PM Rv) e Companhias de Polícia Militar de Meio Ambiente (Cia PM MAmb) do interior do Estado para atender a este Comando.

1.7 Ao efetivar a matrícula no curso o candidato ingressa no regime jurídico dos militares estaduais, que é definido pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, na Constituição Estadual, de 1989, e em legislações federal e estadual específicas.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE INGRESSO

2.1 São requisitos legais para ingresso no CFSd da PMMG, previstos no art. 5º da Lei nº 5.301/1969:

- a) ser brasileiro (a);
- b) ter nível superior de escolaridade;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) ter entre 18 (dezoito) e 30 (trinta) anos de idade;
- e) ter Carteira Nacional de Habilitação válida, no mínimo na categoria “B”;
- f) possuir idoneidade moral;
- g) ter altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros);
- h) ter sanidade física e mental;
- i) ter aptidão física;

j) ser aprovado em avaliação psicológica;

k) não apresentar, quando em uso dos diversos uniformes, tatuagem visível que seja, por seu significado, incompatível com o exercício das atividades de policial militar.

2.2 O preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do subitem 2.1 serão verificados nos exames de saúde, no teste de capacitação física, nas avaliações psicológicas.

2.3 Os requisitos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 2.1, serão verificados quando da matrícula do candidato no curso de formação a ser realizado pela EFSd ou Cia ET competente.

2.4 A aferição do requisito etário, previsto na alínea “d” do subitem 2.1 será realizada conforme critérios estabelecidos na Súmula Administrativa nº 34 da Advocacia-Geral do Estado, de 21 de outubro de 2019, tomando-se como referência a data de realização da inscrição.

2.5 Para fins de comprovação do requisito previsto na alínea “e” do subitem 2.1 serão aceitas a CNH e a Permissão Para Dirigir (PPD), no mínimo na categoria “B”, válidas, assim consideradas aquelas que estiverem dentro do prazo de validade sem registro de suspensão, cassação ou situação equivalente.

2.6 O requisito previsto na alínea “f” será verificado ao longo de todo o concurso, por meio da Avaliação Preliminar da conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, bem como após o ingresso na instituição, por meio de Avaliação Complementar da conduta Social, da Reputação e da Idoneidade.

2.7 A avaliação da conduta social, reputação e idoneidade é realizada em razão de previsão legal contida no inciso II do art. 5º da Lei nº 5.301/69 que estabelece a necessidade desta análise em relação ao candidato, ou seja, exigência da conduta irrepreensível, apurada em pesquisa sigilosa, por se tratar de cargos e funções essenciais à segurança pública¹.

¹ Recurso Extraordinário nº 560.900-Supremo Tribunal Federal.

- 2.7.1 A avaliação de que trata o item anterior será realizada em caráter eliminatório, verificando-se, dentre outros fatores, a vida pregressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar.
- 2.7.2 Dentre outras condições que serão verificadas durante a avaliação da conduta social, reputação e idoneidade, tem-se como condição impeditiva ao ingresso na PMMG o fato de o candidato ter sido exonerado ou demitido da PMMG ou de outra instituição militar estadual ou das Forças Armadas, bem como o fato de ter requerido baixa do serviço estando no conceito "C", nos termos do Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais (Lei 14.310/02), assegurado o direito de ampla defesa e contraditório por meio de recurso administrativo.
- 2.8 Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação de idoneidade moral, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Polícia Militar, ele próprio isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à PMMG, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.
- 2.8.1 O próprio candidato poderá ser solicitado a fornecer os dados para tal averiguação, por meio do Termo de ciência, declaração e autorização sobre avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações, dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas do concurso, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas podem implicar na sua reprovação e consequente eliminação do certame.
- 2.9 O resultado da Avaliação Preliminar da conduta Social, da Reputação e da Idoneidade será divulgado por meio de ato do Chefe do CRS, publicado antes do resultado final do certame.
- 2.10 O ato de eliminação do candidato em decorrência da avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade resguardará a identificação do candidato e os motivos da inaptidão.
- 2.10.1 Os motivos de inaptidão do candidato poderão ser conhecidos pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, assegurado direito de defesa por meio do competente

recurso administrativo, o qual será solucionado pela Coronel PM Diretora de Recursos Humanos.

2.10.2 O acesso aos motivos de inaptidão será facultado pessoalmente ou por meio de sistema informatizado institucional que certifique a identificação do requerente.

2.11 A Avaliação Complementar da conduta Social, da Reputação e da Idoneidade aplica-se a todos os candidatos convocados para matrícula, inclusive aos aprovados na Avaliação Preliminar, e inicia-se com o processo de matrícula do candidato.

2.12 O candidato deverá apresentar, no momento da matrícula ou em qualquer etapa do concurso, quando requerido pela administração, certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual e Militar, e dentre outras condições, não poderá estar indiciado em inquérito comum ou militar ou sendo processado criminalmente por crime doloso conforme previsto no §1º do art. 5º da Lei nº 5.301/1969.

2.12.1 Em caso de positividade em qualquer das certidões exigidas, será garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório por meio de recurso administrativo.

2.12.2 Caso seja detectada qualquer condição na vida pregressa ou atual do candidato já incluído no curso e que o impeça de permanecer na PMMG, ele será submetido aos procedimentos administrativos para exoneração do cargo, garantindo-lhe a ampla defesa e o contraditório, conforme as normas em vigor na Corporação.

2.13 Em qualquer das fases do concurso, se constatada conduta do candidato incompatível com a carreira policial militar, o mesmo poderá ser eliminado do certame, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.14 O candidato militar da PMMG, incluído mediante decisão judicial em caráter precário, em curso destinado à formação de Soldados em certame anterior, e o militar do CBMMG que se inscrever no concurso concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, devendo preencher todos os requisitos constantes deste edital e ser aprovado, apto e indicado em todas as fases, sem exceção.

2.15 O candidato aprovado no presente concurso ingressará na PMMG no cargo correspondente à graduação de Soldado 2ª Classe, conforme previsto no § 4º, artigo 13 da Lei nº 5.301/1969.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- 3.1 As atribuições descritas para o cargo de Soldado são decorrentes do previsto no art. 144, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; no art. 142 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 1989; no Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho 1969, que organiza as polícias militares; na Lei Estadual nº 6.624, de 18 de julho 1975, que aprovou a Organização Básica da PMMG (LOB); na Lei Estadual nº 5.301, de 16 de outubro 1969, que contém o Estatuto do Militares do Estado de Minas Gerais; no Decreto Estadual nº 18.445, de 15 de abril de 1977, que regulamenta a LOB; e no Decreto Estadual nº 11.636, de 29 de janeiro de 1969, que aprovou o Regulamento Geral da PMMG.
- 3.2 **Função geral/missão do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais:** Executar atividades de policiamento ostensivo a fim de prevenir e reprimir a criminalidade, garantindo a ordem e a segurança pública e promovendo os direitos fundamentais para o alcance da paz social.
- 3.3 **Descrição Sumária das atribuições do cargo:**
- 3.3.1 **Discente do Curso de Formação de Soldados (Soldado 2ª Classe):** exercer atividade estudantil, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, durante o período de duração do CFSd, conforme normas em vigor e regulamentos da EFSd/APM, dentre outras.
- 3.3.2 **Soldado de 1ª Classe da PMMG:**
- 3.3.2.1 **Atividades Operacionais:** atender ocorrências; realizar abordagens de indivíduos e de veículos em atitudes suspeitas; realizar policiamento ostensivo; realizar policiamento preventivo; realizar policiamento repressivo; efetuar prisão em flagrante; executar operações policiais; cumprir mandados judiciais (busca e apreensão, foragido, prisão, etc); dentre outras.
- 3.3.2.2 **Atividades Administrativas:** confeccionar relatórios; participar de solenidades cívico-militares; ministrar palestras e/ou treinamentos; participar de treinamentos; dentre outras.

- 3.4 **Condições gerais de exercício do cargo:** trabalhar em contato cotidiano com o público, de forma individual ou em equipe, sob supervisão permanente, em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, a pé, montado ou em veículos, em horários diversos (diurno, noturno ou em rodízio de turnos); atuar em condições adversas e de risco de contágio de moléstias e de morte em sua rotina de trabalho.

4 REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

- 4.1 A remuneração básica inicial para o Soldado de 2ª Classe é atualmente de R\$ 4.360,83 (quatro mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), conforme previsão da Lei Delegada nº 43, de 07 de junho de 2000 (Dispõe sobre a reestruturação do sistema remuneratório da Polícia Militar de Minas Gerais e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, concede abono, e dá outras providências), com última atualização realizada pela Lei nº 24.035, de 04 de abril de 2022.
- 4.2 Após a formatura, a carga horária semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas, nos termos do §1º do art. 15 do EMEMG e da Resolução nº 4.285, de 10 de dezembro de 2013 (Dispõe sobre a jornada de trabalho na Polícia Militar) e suas alterações.
- 4.2.1 Ao Soldado de 2ª Classe, por estar matriculado em curso, não se aplica a carga horária de trabalho prevista no subitem 4.2, considerando que suas atividades têm natureza estritamente curricular, de cunho pedagógico e supervisionado, necessárias à formação e à assunção das futuras funções inerentes ao cargo de Soldado de 1ª Classe.
- 4.2.2 A jornada acadêmica do Soldado de 2ª Classe, devidamente matriculado no CFSd, nos termos da Resolução nº 4.285/2013 e da Resolução nº 4.404/2015, será definida pelas Diretrizes de Educação de Polícia Militar (DEPM), pelos Regulamentos da APM e da EFSd, bem como pela respectiva matriz curricular.
- 4.3 Inobstante os subitens acima, considerando o art.15 da Lei nº 5.301/1969, a qualquer hora do dia ou da noite, na sede da Unidade ou onde o serviço exigir, o policial militar, ainda que discente, deve estar pronto para cumprir a missão que lhe for confiada pelos seus superiores hierárquicos ou impostos pelas leis e regulamentos.

5 DAS VAGAS E DO PERÍODO DE VALIDADE DO CONCURSO

- 5.1 Serão oferecidas 3.102 (três mil cento e duas) vagas para ampla concorrência, não havendo divisão por sexo, conforme autorização concedida pela Resolução nº 5.321, de 06 de novembro de 2023 e Decreto nº 48.719, de 09 de novembro de 2023 (Altera a distribuição do efetivo dos postos e graduações da Polícia Militar de Minas Gerais).
- 5.2 As vagas serão distribuídas conforme quadro a seguir:

REGIÃO	VAGAS	UNIDADE EXECUTORA	MUNICÍPIO DE EXECUÇÃO
BH/RMBH (assim considerados os Municípios integrantes da 1ª, 2ª e 3ª RPM)	1033	EFSD/APM	Belo Horizonte
4ª RPM	276	4ª RPM	Juiz de Fora Ubá
5ª RPM	134	5ª RPM	Uberaba
6ª RPM	86	6ª RPM	Lavras
7ª RPM	253	7ª RPM	Divinópolis e Bom Despacho
8ª RPM	45	8ª RPM	Governador Valadares
9ª RPM	200	9ª RPM	Uberlândia
10ª RPM	42	10ª RPM	Patos de Minas
11ª RPM	25	11ª RPM	Montes Claros
12ª RPM	297	12ª RPM	Ipatinga e Manhuaçu
14ª RPM	89	14ª RPM	Curvelo
15ª RPM	133	15ª RPM	Teófilo Otoni
16ª RPM	30	16ª RPM	Unaí
17ª RPM	230	17ª RPM	Pouso Alegre e Extrema
18ª RPM	179	18ª RPM	Poços de Caldas
19ª RPM	50	19ª RPM	Sete Lagoas
TOTAL	3.102	-	-

- 5.2.1 Nas Regiões em que há previsão de realização de curso em mais de um município, a escolha pelo local de matrícula no curso dar-se-á de acordo com a opção dos candidatos

aprovados na RPM, seguindo ordem de classificação no concurso, até que se completem as vagas disponíveis em cada município.

5.3 As vagas serão destinadas, após o Curso de Formação de Soldados, para preenchimento de cargos das Unidades da RPM a que concorreu, compreendendo assim as cidades constantes do ANEXO "I", ressalvadas as previsões contidas nos subitens 1.6.2 e 1.6.3, deste edital.

5.3.1 O candidato concorrerá apenas às vagas destinadas à RPM de sua opção, o que deverá ser manifestado no momento da inscrição.

5.4 Fica assegurada ao candidato aprovado e classificado no concurso, dentro do número de vagas previstas no subitem 5.1, durante o prazo de validade e desde que satisfaça os requisitos previstos neste edital e na legislação pertinente, a matrícula no CFSd e inclusão na PMMG.

5.5 O presente concurso público terá validade de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, contados da data da homologação do resultado final do concurso.

5.6 Surgindo vaga ociosa durante o prazo de validade do certame, esta será preenchida pelo candidato mais bem classificado, observando-se os seguintes critérios de prioridade:

- a) 1º: Candidato excedente da mesma RPM daquele que deixou a vaga ociosa;
- b) 2º: Candidato excedente das demais RPM daquele que deixou a vaga ociosa, mais bem colocado na classificação Geral. O candidato que vier a preencher a vaga ociosa, nos termos do subitem 5.6, sujeitar-se-á às regras de movimentação a que se refere o subitem 1.6.1.

5.7 Não haverá oferta de vagas para as pessoas com deficiência (PcD), tendo em vista a natureza do cargo e as previsões constitucionais aplicáveis aos militares.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, nas datas específicas, todos os requisitos exigidos para o curso, previstos no item 2 e seus subitens, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos

decorrentes da eliminação do concurso em razão da sua inscrição, sem que preencha os requisitos estipulados neste edital.

6.2 As inscrições serão feitas somente via internet, por meio do site <<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/site/crs>>, no período estabelecido no calendário de atividades do concurso, constante do ANEXO “A” deste edital, sendo que os requisitos para ingresso serão aferidos conforme previsão trazida, especificamente, nos subitens 2.1 e seguintes.

6.3 Para efetivação da inscrição deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) dentro do período de inscrições estabelecido no cronograma de execução do concurso, constante do ANEXO “A” deste edital, o candidato deverá acessar o site <<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/site/crs>> e o link “INSCRIÇÕES ONLINE”;
- b) seguir as orientações do sistema, inserir fotografia atual do rosto, no modelo 3x4, que permita a fiel identificação, e preencher adequadamente todos os campos solicitados;
- c) conferir minuciosamente todas as informações e atualizá-las ou corrigi-las **dentro do período de inscrição**, pois somente será aceito para a prova, o candidato cujos dados constantes do documento de identificação apresentado coincidirem com o registrado no cadastro do CRS;
- d) durante o período de inscrição, o candidato poderá atualizar os dados pessoais e retificar eventuais erros de digitação ou acerto de dados, seguindo as orientações do sistema. Por medida de segurança, o sistema não permite a atualização de dados dos candidatos após o término do prazo de inscrição e o candidato arcará com os eventuais prejuízos, nos termos do edital;
- e) o candidato deverá selecionar corretamente o concurso para o qual concorrerá, o local de prova, aceitar os termos e concluir a Inscrição;
- f) o candidato deverá acessar a aba “Minhas Inscrições”, imprimir a guia do DAE (Documento de Arrecadação Estadual), para pagamento da taxa de inscrição;
- g) pagar a taxa de inscrição, em qualquer agência do Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Sicoob, Itaú, Mercantil do Brasil ou Santander. Poderá ser pago

também nos correspondentes bancários: Mais Brasil, Banco Postal e Casas Lotéricas. O pagamento deverá ser feito até o final do expediente bancário do dia limite indicado no ANEXO “A” (a inscrição via Internet somente será efetivada após a confirmação de pagamento da taxa);

h) após a confirmação do pagamento do DAE, o sistema enviará a confirmação da inscrição no e-mail cadastrado;

i) no dia posterior ao pagamento do DAE, o candidato deverá certificar-se de que o registro da inscrição no Sistema de Concursos foi efetivado, acessando a aba “Minhas Inscrições”.

6.4 A PMMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do microcomputador ou qualquer dispositivo utilizado, da transmissão de dados ou de comprometimento da rede, bem como por caso fortuito e força maior.

6.5 Em caso de problemas de ordem técnica no sistema informatizado, cuja origem seja comprovadamente da administração do certame e que tenha inviabilizado o recebimento de inscrições via internet, depois de sanado o problema, o período de inscrições poderá ser prorrogado por prazo compatível ao da extensão do problema verificado, de forma a evitar eventuais prejuízos aos candidatos.

6.5.1 No caso de prorrogação do período de inscrições, novo prazo será afixado nos quadros de aviso das Unidades da PMMG, disponibilizado na internet, publicado em diário oficial e em jornal de grande circulação.

6.6 Os dados pessoais constantes na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente pelos dados lançados.

6.7 A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraude na inscrição, ou de dados e foto informados de forma incorreta ou divergente com os documentos de identificação, implicará na eliminação do candidato do concurso, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa por meio de recurso.

6.8 Não serão efetivadas inscrições de candidatos que efetuarem pagamento da taxa de inscrição após a data estipulada no ANEXO “A” deste edital.

- 6.9 Somente serão efetivadas as inscrições cujo pagamento da taxa seja efetuado através da guia do DAE disponibilizada pela administração do processo de seleção interna, por meio da Área do Candidato (<https://inscricaoocrs.policiamilitar.mg.gov.br/#/login>), na aba “Minhas Inscrições”, que possua o competente código de barras atinentes ao certame. Inscrições cujo pagamento seja efetuado através de quaisquer outras guias não serão consideradas.
- 6.10 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 101,00 (cento e um reais), em conformidade com o art. 11 inc. I do Decreto nº 38.886/1997 e Resolução nº 3.765/2004, e não será devolvido ao candidato, salvo se ocorrerem as hipóteses de pagamento em duplicidade, pagamento extemporâneo, cancelamento, suspensão ou adiamento do concurso antes da realização da prova objetiva.
- 6.11 Os procedimentos e as condições para obtenção de isenção da taxa de inscrição estão previstos no ANEXO “D” deste edital.
- 6.12 A administração do concurso não se responsabiliza por pagamentos efetuados por meio de instituições financeiras diversas das previstas nesse edital, e que porventura não venham a ser processadas.
- 6.13 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.
- 6.14 A inscrição no presente concurso implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o norteiam, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.15 O candidato que não dispuser de acesso à internet para realizar sua inscrição poderá comparecer, durante o expediente administrativo, a qualquer das Unidades da PMMG elencadas no Anexo “C”, onde lhe será disponibilizado o recurso tecnológico necessário para realização da inscrição.

7 DO CONCURSO E SUAS FASES

- 7.1 O concurso consiste em 03 (três) fases:
- a) **1ª FASE:** Prova de conhecimentos (prova objetiva);
 - b) **2ª FASE:** Avaliações Psicológicas e Exames de Saúde;

- 7.2 O concurso se encerra com a publicação do resultado final e respectiva homologação.
- 7.3 Permanecendo vagas ociosas após a realização da última fase do certame e antes da publicação do resultado final, poderão ser convocados, a critério exclusivo da administração, observada a conveniência e oportunidade, os candidatos mais bem classificados e não eliminados na fase imediatamente anterior, conforme critérios estabelecidos neste edital, para submissão à fase final, na proporção de 2,0 (dois) candidatos por vaga ociosa, arredondando-se, em caso de número fracionado, para o primeiro número inteiro posterior.
- 7.4 A matrícula no curso de formação implica em posse imediata no cargo e inclusão no regime jurídico dos militares estaduais, e não constitui etapa do concurso.

**1ª FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS
(PROVA OBJETIVA)**

- 7.5 A prova de conhecimentos (objetiva) será aplicada, para todos os candidatos, na data e horário estabelecidos no ANEXO “A” deste edital.
- 7.5.1 O tempo máximo permitido para realização da prova objetiva será de 3 (três) horas, incluindo o preenchimento da folha de respostas.
- 7.5.2 O candidato deverá estar dentro da respectiva sala 30 (trinta) minutos antes do horário de início da prova objetiva e não será admitido o acesso à sala após esse horário.
- 7.6 A **PROVA OBJETIVA** é de caráter eliminatório e classificatório, terá valor total de 100 (cem) pontos e conterá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, contendo cada questão 04 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada apenas 01 (uma) delas. Cada questão terá o valor de 02 (dois) pontos, podendo haver a interdisciplinaridade entre o programa de matérias previsto no ANEXO “B”, estando o conteúdo assim distribuído:

Disciplina	Questões
Língua Portuguesa, incluindo estudo e interpretação de texto	20
Literatura	05

Noções de Língua Inglesa	05
Noções de Direito E Direitos Humanos	10
Raciocínio Lógico-Matemático	10

- 7.6.1 Todo o conteúdo previsto no programa de matérias, ANEXO “B”, será exigido com as devidas atualizações, ou seja, com todas as alterações que modificaram ou venham a modificar as normas relacionadas, até a data de publicação deste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, para atualização nas fontes de consultas.
- 7.6.2 As questões da prova objetiva serão respondidas em uma folha de respostas personalizada, que constará os dados do candidato, sendo insubstituível, salvo se detectado erro ocasionado pela administração do concurso.
- 7.6.3 Não será admitido nenhum tipo de rasura na folha de respostas da prova objetiva, sendo que as questões rasuradas, bem como as em branco ou com mais de uma marcação não serão computadas para o candidato.
- 7.6.3.1 A prova objetiva será corrigida através de software de correção automática, não sendo prevista a correção manual, devendo o candidato atentar para a forma correta de marcação de sua alternativa de resposta, conforme orientações contidas neste edital, na folha de respostas e no caderno de prova. As questões que forem marcadas de forma diversa e, por isso, não reconhecidas pelo software de correção automática, não serão computadas para o candidato, salvo em caso de situação provocada pela administração.
- 7.6.4 Havendo anulação pela administração de questão da prova, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos, gerando, portanto, acréscimo de nota apenas aos candidatos que tenham assinalado alternativa de resposta diversa da indicada no gabarito preliminar.
- 7.6.5 O gabarito preliminar da prova poderá sofrer alteração até a divulgação do gabarito oficial definitivo, em face de erro material em alternativa apontada como a correta para

quaisquer das questões integrantes da prova. Ocorrendo essa hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito oficial definitivo, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

- 7.7 Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva ou não obtiver classificação suficiente para convocação para a 2ª fase.

LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

- 7.8 A prova de conhecimentos (objetiva) será aplicada nos municípios previstos no ANEXO “C” deste edital.

- 7.8.1 O candidato deverá optar, no momento da inscrição, em qual destas localidades realizará sua prova.

- 7.9 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos locais de aplicação de provas disponíveis nos municípios previstos no ANEXO “C”, a Administração do Certame se reserva ao direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

- 7.10 As Unidades responsáveis pela aplicação das provas deverão encaminhar ao CRS o local exato, com endereço completo, onde as provas serão aplicadas, dentro do prazo estabelecido no calendário de atividade, ANEXO “A”.

- 7.10.1 O endereço exato onde as provas serão aplicadas, em cada localidade, será divulgado no site do CRS, na data estabelecida no ANEXO “A”, sendo de responsabilidade do candidato conferir o local onde realizará sua prova.

- 7.11 A execução das provas em Belo Horizonte estará a cargo do Coordenador-Geral do concurso e nas Unidades do interior, a cargo das comissões designadas pela respectiva RPM.

RESULTADO DA 1ª FASE

- 7.12 O resultado dos aprovados da 1ª fase do concurso será divulgado na data prevista no calendário do ANEXO “A”, no site do CRS, em ordem alfabética, bem como a convocação

para a 2ª fase, com as orientações específicas e calendário para a realização das Avaliações Psicológicas e dos Exames de Saúde.

2ª FASE

AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E EXAMES DE SAÚDE

- 7.13 Serão convocados para submissão à 2ª fase do concurso os candidatos mais bem classificados e não eliminados na 1ª fase, conforme critérios estabelecidos neste edital, observando-se rigorosamente a ordem decrescente de notas obtidas na prova de conhecimentos (objetiva), na proporção de 2,0 (dois) candidatos por vaga em cada região, sendo incluídos todos os candidatos, porventura, empatados na nota de corte.
- 7.14 Serão publicados no site do CRS, em separado, os atos de resultado de cada avaliação ou teste que compõem esta fase, em data a ser definida pela administração do concurso.
- 7.14.1 Para os candidatos aprovados no concurso, os processos de avaliação da sanidade física e mental e de avaliação psicológica previstos na Resolução Conjunta 5.329/2023 **serão continuados** e se estenderão durante o curso de formação e estágio probatório, quando o militar será acompanhado pelos profissionais de saúde da PMMG.
- 7.14.2 Caso sejam constatados fatores contraindicativos para permanência no curso de formação, seja por inadaptabilidade à função pretendida ou pela identificação de fatores preexistentes que contrariem os requisitos exigidos para ingresso na instituição ou no cargo, será aberto procedimento administrativo com possibilidade de exoneração do cargo ou de retorno ao cargo anterior, conforme as normas institucionais
- 7.15 As avaliações psicológicas, de caráter eliminatório, poderão ser realizadas em Belo Horizonte ou outras cidades da Região Metropolitana, por clínicas psicológicas credenciadas e supervisionadas pela PMMG, as quais serão divulgadas aos candidatos no ato da convocação para a realização das avaliações.
- 7.16 As avaliações psicológicas serão custeadas pelos candidatos. A data e orientações para pagamento da avaliação serão divulgados, oportunamente, quando da convocação para a avaliação.

- 7.17 Havendo necessidade, as avaliações psicológicas poderão ser realizadas por Oficiais psicólogos da Junta de Seleção (JS). Se necessário, a JS será complementada por profissionais credenciados do Sistema de Saúde (PMMG – CBMMG – IPSM).
- 7.18 O ingresso no QP-PM exige, dentre outros requisitos, que o candidato seja aprovado em avaliação psicológica, nos termos do art. 5º, inciso VIII da Lei nº 5.301/1969, observado os critérios estabelecidos pela Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023.
- 7.19 As avaliações psicológicas serão realizadas em conformidade com a regulamentação do Conselho Federal de Psicologia, especificamente, a Resolução nº 002, de 21 de janeiro de 2016 (Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de natureza pública e privada e revoga a Resolução CFP nº 001/2002) e a Resolução nº 31 de 15 de dezembro de 2022 (Estabelece diretrizes para realização de avaliação psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI e revoga a Resolução nº 09/2018), bem como suas atualizações.
- 7.20 As avaliações psicológicas compreenderão, no mínimo, conforme o § 4º do art. 5º da Lei nº 5.301/1969: I - teste de personalidade; II - teste de inteligência; e III – dinâmica de grupo, prova situacional ou anamnese psicológica. A bateria de testes poderá ser aplicada de forma coletiva e/ou individual, devendo o candidato participar, obrigatoriamente, de ambas, se houver.
- 7.21 Os construtos/dimensões psicológicas a serem avaliados estão especificados na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023.
- 7.22 O resultado da avaliação psicológica, APTO ou INAPTO, será obtido a partir da análise técnica do material produzido pelo candidato neste certame, observando-se as orientações e parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos dos instrumentos utilizados nas avaliações e na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023.
- 7.23 O candidato INAPTO na avaliação psicológica será eliminado do concurso, assegurado o direito de recurso nos termos deste edital. A inaptidão na etapa da avaliação psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o candidato não

atendeu à época dos exames, aos critérios estabelecidos pela Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023.

- 7.24 Prevê o art. 10 da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia que: “Caso o(a) candidato(a) tenha sido considerado(a) apto(a) por meio de avaliação psicológica para um cargo específico de provimento em concurso público, essa avaliação não terá validade para uso em outro cargo e/ou outro processo seletivo”, desta forma não terão validade as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores (da própria PMMG) ou em outras instituições ou em qualquer outro processo seletivo.
- 7.25 O resultado da avaliação psicológica será divulgado, observando-se o previsto no art. 6º da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia, o qual determina que “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”.
- 7.25.1 Para o candidato considerado INAPTO, a administração do concurso divulgará o calendário para a realização da entrevista de devolução (processo pelo qual é facultado ao candidato acesso ao resultado da avaliação psicológica que ensejou sua inaptidão) ou abertura de vista do material psicológico (momento em que o psicólogo nomeado acessará o material produzido pelo candidato e assumirá a responsabilidade por fornecer a ele a entrevista de devolução). O local, data e hora agendados serão publicados no site do CRS. Para o agendamento será utilizado o número de inscrição do candidato.
- 7.25.2 Para interposição de recurso administrativo o candidato considerado INAPTO deverá observar o disposto no item 10 e seus subitens.
- 7.26 O candidato considerado INAPTO poderá comparecer à clínica responsável pelo seu processo de avaliação psicológica, a fim de receber a entrevista de devolução. Não há obrigatoriedade de contratação de psicólogo para representá-lo, podendo comparecer sozinho.
- 7.27 O candidato considerado INAPTO poderá nomear um psicólogo, como seu procurador, para que este compareça à clínica responsável pelo seu processo de avaliação psicológica, a fim de obter a abertura de vista do material. Nesse caso, será obrigatória a entrega da procuração original ou cópia legível, assinada pelo candidato, juntamente com cópia da carteira de

identidade do candidato e do procurador (psicólogo). No caso de fornecimento de cópia da procuração, o documento original poderá ser solicitado posteriormente para confirmação de autenticidade.

7.28 No procedimento de abertura de vista para o psicólogo, regularmente nomeado pelo candidato, serão observadas as seguintes condições:

- a) o psicólogo deverá estar regularmente inscrito e ativo em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega da declaração de “nada consta” expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula editalícia impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim;
- b) não será admitida a nomeação de psicólogo da ativa pertencente aos quadros da PMMG/CBMMG/IPSM, psicólogo que preste serviços nas clínicas psicológicas credenciadas pelo CRS, ou psicólogo que tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge com os profissionais anteriormente citados;
- c) para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora divulgados conforme item 7.25.1;
- d) o sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo e do candidato;
- e) a entrevista de devolução fornecida ao candidato pelo psicólogo por ele nomeado NÃO PODERÁ ser realizada nas dependências da clínica credenciada;
- f) o psicólogo **somente poderá representar um candidato por vez**, a cada intervalo de tempo estabelecido pelo CRS.

EXAMES DE SAÚDE

7.29 O candidato militar da PMMG, já regularmente incluído na Instituição (inclusão definitiva), será submetido à inspeção de saúde, por oficial do QOS, **no mesmo período dos demais candidatos**, para fins de verificação de sua sanidade física e mental para o desempenho da

nova função, podendo, a critério do oficial avaliador, com base no histórico de saúde e funcional do militar, ser dispensado da apresentação dos exames descritos nos itens 7.31 e 7.32 e seus subitens, conforme orientações específicas a serem expedidas no ato de convocação.

7.29.1 O militar considerado inapto na inspeção de saúde será eliminado do concurso, assegurado o direito de recurso nos termos deste edital.

7.30 Os demais candidatos convocados para esta fase serão submetidos aos exames de saúde para verificação dos requisitos de ingresso previstos nas letras “g”, “h” e “k” do subitem 2.1 do edital.

7.30.1 O candidato considerado INAPTO nos exames de saúde será eliminado do concurso, assegurado o direito de recurso nos termos deste edital.

7.31 Os exames de saúde compreendem: exames preliminares, exames complementares e exame toxicológico, conforme detalhado neste edital.

7.32 Havendo dúvidas por parte do examinador ou da administração do certame, em relação à condição clínica do candidato ou em relação aos exames e laudos apresentados, a administração do certame poderá solicitar que o candidato repita o(s) exame(s) ou apresente exames adicionais a serem realizados às suas expensas e/ou encaminhá-lo para avaliação por especialista designado pela PMMG.

7.32.1 Serão aceitas assinaturas em formato digital em todos os exames de saúde, laudos e relatórios médicos e laboratoriais solicitados ao candidato, desde que atendam aos demais requisitos estabelecidos neste edital.

7.33 **Exames preliminares:** exame clínico; exame clínico otorrinolaringológico com audiometria tonal e vocal; exame oftalmológico; exame odontológico e outros exames, a critério do examinador.

7.33.1 Os exames clínico e odontológico serão realizados pela PMMG, em Belo Horizonte, na APM ou outro local indicado pela administração do concurso, caso necessário, o que será divulgado no momento da convocação.

7.33.2 Exame clínico:

- 7.33.2.1 Para submeter-se ao exame clínico, o candidato não poderá estar em uso de unhas postiças, de esmaltes, bem como de alongamento ou prótese capilar (“megahair”), ou similares.
- 7.33.2.2 O candidato deverá apresentar a carteira de vacinação atualizada no dia da realização dos exames clínicos, demonstrando, **pelo menos, o início do ciclo** de cada esquema vacinal. As vacinas que serão exigidas são:
- a) Hepatite B;
 - b) Tétano;
 - c) Tríplice-viral;
 - d) Febre-amarela.
- 7.33.2.3 **Avaliação de peso:** Será realizado de acordo com o Índice de Massa Corpórea (IMC), visando identificar as alterações previstas na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023. Os limites de IMC aceitáveis para ambos os sexos, são: Limite mínimo: 18,5 e Limite máximo: 29,9. $IMC = \text{Peso} / \text{altura}^2$, sendo P = peso em quilos (kg) e A = altura em metros (m).
- 7.33.2.4 **Avaliação de Altura:** Será considerado limite mínimo a medida de 160 cm para candidatos de ambos os sexos.
- 7.33.2.5 **Avaliação da Pressão Arterial:** Deve ser $<140 / 90$ mmHg. Em caso da primeira medição $\geq 140 / 90$ mmHg, serão feitas mais duas aferições com intervalo de um minuto entre elas. A medida considerada deverá ser a média das duas últimas.
- 7.33.2.6 **Exame odontológico:** O exame compreende a inspeção clínica das estruturas da cavidade oral, (tecidos moles, dentes, periodonto, oclusão e articulação temporomandibular - ATM), eventuais reabilitações e análise da radiografia panorâmica visando identificar as patologias ou condições elencadas na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023, que tornam o candidato inapto para ingresso.

- a) **Condições permitidas:** 1. prótese total removível, superior e/ou inferior bem adaptadas com retenção, estabilidade e função satisfatórias; 2. próteses parciais removíveis ("roach") superior e/ou inferior bem adaptadas com retenção, estabilidade e função satisfatórias; 3. próteses fixas unitárias (coroas, restaurações), pontes fixas convencionais e adesivas e próteses sobre implantes, bem adaptadas ao exame clínico e funcionalmente satisfatórias; 4. aparelho ortodôntico **com a apresentação de laudo** emitido pelo profissional assistente, devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia, contendo o diagnóstico, plano de tratamento e prognóstico do caso.

7.33.3 Os exames indicados nos subitens seguintes, de caráter eliminatório, serão realizados às expensas do candidato, exclusivamente em laboratórios, clínicas ou hospitais credenciados pelo Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM. A verificação dos credenciados pode ser realizada diretamente no portal do IPSM na internet (<https://www.ipsm.mg.gov.br>).

7.33.4 **Exame clínico otorrinolaringológico com audiometria tonal e vocal:** exame clínico otorrinolaringológico com emissão de laudo atestando existência ou não das patologias ou condições elencadas na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023, que tornam o candidato inapto para ingresso.

- a) O **exame de acuidade auditiva** compõe-se de:

- **Audiometria tonal:** A audiometria será realizada pela via aérea nas frequências de 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 Hz, e pela via óssea, nas frequências de 500, 1000, 2000, 3000, 4000 Hz, devendo ser considerado normal o limiar aéreo-ósseo menor ou igual a 25 dB;

- **Audiometria vocal:** a determinação dos índices de reconhecimento da fala (IRF) será realizada a partir da apresentação por via aérea de palavras balanceadas a partir da média aritmética das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz obtidos através da Audiometria tonal. Estas palavras deverão ser reconhecidas e repetidas com acerto percentual normal entre 88 e 100%.

- b) **Critérios para admissão/inclusão:**

- **Audiometria tonal:** limiares auditivos de até 25 decibéis nas frequências 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 Hz;

- **Audiometria vocal:** determinação dos índices de reconhecimento da fala (IRF) atingindo 88 a 100% em ambos os ouvidos.

7.33.5 **Exame de acuidade visual e oftalmológico:** exame com emissão de laudo atestando existência ou não das patologias ou condições elencadas na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023, que tornam o candidato inapto para ingresso.

7.33.5.1 A medida da acuidade visual, pela tabela de optótipos, obedecerá aos seguintes critérios:

- a) A distância entre o candidato e os optótipos deve ser de 5,0 (cinco) metros;
- b) Deve ser usada a tabela optométrica de Snellen. O candidato deverá atingir a acuidade visual sem correção igual ou melhor a 20/40 (0,5) em cada olho e também atingir a acuidade visual com correção (óculos) igual a 20/20 (1,0) em cada olho;
- c) A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos;
- d) O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;
- e) Não será permitido o uso de recurso de ortoceratologia.

7.33.5.2 O exame poderá ser realizado com ortorater, como alternativa ao uso da tabela de optótipos.

7.33.5.3 O exame de senso cromático deverá ser realizado através do Teste de Ishiara.

7.33.5.4 O candidato deverá acertar no mínimo oito apresentações do teste, dispondo de três segundos para a análise de cada uma.

7.33.5.5 O exame sumário do equilíbrio muscular será realizado através do Ponto Próximo de Convergência (PPC).

7.33.5.6 **Critérios para admissão/inclusão:**

- a) Acuidade visual igual ou superior a 0,5 em cada olho, separadamente, sem correção, desde que, com correção (óculos), atinja visão 1,0 em cada olho. O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;
- b) Fusão normal, de alto grau, 3º grau de fusão ou estereopsia: representada por pelo menos 6 (seis) acertos em 9 (nove) apresentações dos círculos do Teste de Titmus.
- c) Não apresentar patologias ou condições elencadas Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023, que tornam o candidato inapto para ingresso;
- d) Caso tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, o(a) candidato(a) deverá trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste que:
 - a técnica cirúrgica utilizada foi a Ceratectomia Fotorrefrativa (PRK) ou a Ceratomileusis in situ por laser (LASIK);
 - a cirurgia refrativa foi realizada há, pelo menos, 2 meses;
 - apresenta resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual desta Resolução, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 2 meses;
 - resultado de paquimetria realizada pelo menos 2 (dois) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós-operatória);
 - resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasia corneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 2 meses;
 - ausência de ceratocone ou tratamentos para esta finalidade.

7.34 Exames complementares:

7.34.1 Os exames de saúde complementares somente podem ser realizados em laboratórios, clínicas ou hospitais credenciados pelo Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM, às expensas do candidato, e serão compostos pelos seguintes exames:

7.34.2 Sangue:

- a) Sorologia para Doença de Chagas - detecção de IGG por dois métodos distintos;
- b) Hemograma completo – conforme valores incapacitantes previstos na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023;

- c) Glicemia de jejum;
- d) Creatinina;
- e) HBsAg;
- f) Anti-HBc IgG (em caso de positividade, fazer PCR DNA – Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "B");
- g) Anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR RNA – Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "C");
- h) Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP);
- i) Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO);
- j) Fosfatase Alcalina (FA);
- k) Gama Glutamil-Transferase (Gama-GT);
- l) TSH;
- m) Coagulograma (AP; RNI e PTTa) – conforme valores incapacitantes previstos na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023.

7.34.3 Urina (coletada no laboratório, constar no laudo):

- a) rotina;
- b) teste para detecção de metabólitos de THC;
- c) teste para detecção de metabólitos de cocaína.

7.34.4 Exame Parasitológico de Fezes.

7.34.5 Teste ergométrico, com laudo.

7.34.6 Eletroencefalograma, com laudo

7.34.7 RX de tórax em incidência pósterio-anterior e perfil, com laudo.

7.34.8 RX de coluna lombo-sacra em incidência antero-posterior e perfil, com laudo.

7.34.9 RX panorâmico de boca semiaberta das arcadas dentárias, (deverá ser apresentada ao oficial cirurgião-dentista no momento do exame odontológico), com laudo.

7.34.10 Topografia corneana, recente (realizada nos últimos três meses com laudo).

7.34.11 Exame toxicológico de larga janela de detecção a partir de amostras de queratina:

7.34.11.1 O exame toxicológico, que compõe a categoria dos exames complementares de saúde e possui caráter eliminatório, é utilizado para avaliar a sanidade física e mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza, nos termos do inciso IX e do § 8º, ambos do art. 5º da Lei nº 5.301, de 16/10/1969.

7.34.11.2 A janela de detecção será de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame. Serão coletadas amostras de cabelo ou pelos que poderão ser retirados do couro cabeludo, barba, bigode, axilas, peito, costas, pernas, braços e região pubiana.

7.34.11.3 É responsabilidade do candidato comunicar ao laboratório a janela de detecção exigida pelo edital.

7.34.11.4 Faz-se necessária à coleta de quantidade suficiente de amostras para produção de prova e contraprova.

7.34.11.5 É responsabilidade do candidato realizar o exame em tempo hábil, devendo considerar o tempo necessário para que o laboratório realize o procedimento em sua totalidade, inclusive, com possível coleta de material.

7.34.11.6 Independentemente do resultado, o exame toxicológico deverá ser entregue pelos laboratórios no CRS, devendo o candidato assinar autorização para o feito no ato de coleta do material para exame.

7.34.11.7 A autorização a que se refere o item anterior deverá contemplar a emissão e envio do resultado da contraprova do material coletado, ao Centro de Recrutamento e Seleção, que poderá requerer o laudo diretamente ao laboratório/clínica.

7.34.11.8 É responsabilidade do candidato comunicar ao laboratório a data limite para entrega do resultado ao CRS, a qual será divulgada no ato de convocação para os exames

médicos, arcando com os prejuízos decorrentes da entrega intempestiva ou ausência desta.

- 7.35 A realização dos exames complementares de saúde em laboratórios, clínicas ou hospitais não credenciados implicará na não análise dos documentos e consequente inaptidão do candidato nos exames de saúde.
- 7.36 Para os exames complementares de saúde não será admitida a ausência ou substituição por outro, mesmo que similar, de qualquer dos exames listados neste edital, cabendo ao candidato exigir do hospital, clínica ou laboratório onde optar realizar os exames, a entrega da bateria completa e laudos.
- 7.37 Os exames complementares de saúde serão entregues pelo candidato em data e forma definidos no ato específico de convocação, expedido pela administração do concurso.
- 7.38 Visto que alguns dos exames exigidos podem ser prejudiciais à gestação, a candidata gestante aprovada na 1ª fase do concurso poderá solicitar previamente, **o adiamento da submissão à 2ª fase.**
- 7.38.1 A candidata gestante deverá entrar em contato com o Centro de Recrutamento e Seleção em até 06 (seis) meses, a contar da data do término da gestação, solicitando o reagendamento dos exames médicos e demais fases do certame.
- 7.38.2 O prazo do adiamento da submissão aos exames de saúde somente será inferior ao prazo supramencionado se houver interesse expresso da candidata, autorização médica, interesse e viabilidade administrativa.
- 7.39 O estado de gravidez não isenta a candidata da realização da 2ª Etapa e não lhe garante a convocação para as próximas fases, fazendo jus, tão somente, ao direito de, em momento posterior, realizar a 2ª Etapa, ficando a convocação para as demais fases, condicionada à obtenção de pontuação suficiente, observada a nota de corte dos candidatos do certame a que concorreu, independente do fim da validade do concurso público, desde que continue cumprindo os requisitos previstos no edital.

3ª FASE

AVALIAÇÃO FÍSICA MILITAR

- 7.40 Serão convocados para submissão à 3ª fase do concurso os candidatos mais bem classificados e não eliminados na 1ª e 2ª fases, conforme critérios estabelecidos neste edital, observando-se rigorosamente a ordem decrescente de notas obtidas na prova de conhecimentos (objetiva), na proporção de 1,2 (um, vírgula dois) candidatos por vaga, em cada região, sendo incluídos todos os candidatos, porventura, empatados na nota de corte.
- 7.41 A Avaliação Física Militar (AFM) é composta pelo Controle Fisiológico (CF), exigido dos candidatos que já sejam militares da PMMG (inclusão definitiva), ou Avaliação Médica (AM), exigida dos demais candidatos, e do Teste de Capacitação Física (TCF) e será realizada em conformidade com a Resolução nº 5.360, 09 de maio de 2024, que dispõe sobre a Avaliação Física Militar – AFM, a ser aplicada aos candidatos dos concursos e processos seletivos internos da Polícia Militar.
- 7.41.1 No dia do Teste de Capacitação Física (TCF), o candidato convocado deverá apresentar à comissão, a Avaliação Médica (AM)/Controle Fisiológico (CF) realizado em, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data prevista para o TCF, atestando que está APTO para realização de todas as modalidades físicas atinentes à Avaliação Física Militar do certame.
- 7.41.2 O candidato INAPTO ou que não apresentar a Avaliação Médica/Controle Fisiológico na forma indicada no item anterior não poderá realizar o TCF e será consequentemente eliminado do concurso.
- 7.42 A AFM será realizada na APM ou outros locais a serem definidos pela administração do concurso e informados com a antecedência necessária no ato de convocação.
- 7.42.1 Sempre que possível, todas as modalidades do TCF poderão ser realizadas em apenas 01 (um) dia, de forma centralizada, em uma mesma Unidade.
- 7.43 O TCF terá caráter eliminatório e classificatório, devendo o candidato alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) de rendimento em cada modalidade.
- 7.43.1 A pontuação mínima para aprovação no TCF a ser alcançada pelos candidatos é de 12 (doze) pontos para as modalidades de Força e resistência abdominal (abdominal tipo

remador), Força e resistência de membros superiores na barra fixa e Capacidade aeróbica (corrida de 2.400 metros). Já para a modalidade Pista de aptidão física policial militar (PAFPM) a pontuação mínima para aprovação é de 06 (seis) pontos, conforme tabelas a seguir, aplicáveis a todos os candidatos:

7.43.2 Força e resistência abdominal (abdominal tipo remador):

Força muscular de abdômen – Abdominal Remador (Repetições em 30") - Masculino/Feminino	Pontos
30	20
28/29	19
26/27	18
24/25	17
22/23	16
20/21	15
18/19	14
16/17	13
15	12

7.43.3 Força e resistência de membros superiores na barra fixa (flexão estática e dinâmica na barra fixa)

Força muscular dos membros superiores		Pontos
Masculino: Barra Fixa - Flexão Dinâmica	Feminino: Barra Fixa - Flexão Estática.	
10	38"00 em diante	20
09	34"00 a 37"99	19
08	30"00 a 33"99	18

07	26"00 a 29"99	17
06	22"00 a 25"99	16
05	18"00 a 21"99	15
04	14"00 a 17"99	14
03	10"00 a 13"99	13
02	06"00 a 09"99	12

7.43.4 Capacidade aeróbica (corrida de 2.400 metros):

Resistência Aeróbica – Corrida 2.400 M		Pontos
Masculino	Feminino	
Até 09'00	Até 11'00	20
09'01" a 09'30"	11'01" a 11'30"	19
09'31" a 10'00"	11'31" a 12'00"	18
10'01" a 10'30"	12'01" a 12'30"	17
10'31" a 11'00"	12'31" a 13'00"	16
11'01" a 11'30"	13'01" a 13'30"	15
11'31" a 12'00"	13'31" a 14'00"	14
12'01" a 12'30"	14'01" a 14'30"	13
12'31" a 13'00"	14'31" a 15'00"	12

7.43.1 Pista de aptidão física policial militar (PAFPM):

PAFPM	Pontos
(masculino/feminino)	
2'33"	10
2'36"	09
2'39"	08

2'42"	07
2'45"	06

- 7.44 A pontuação obtida pelo candidato no TCF corresponderá ao somatório de sua nota em cada prova, cujo valor máximo será de 70 (setenta) pontos.
- 7.45 Somente serão atribuídos pontos aos exercícios realizados de forma correta. Os esclarecimentos sobre a maneira correta da realização do TCF encontram-se na Resolução nº 5.360, 09 de maio de 2024, disponível no site do CRS.
- 7.46 Para o TCF não será permitido o uso de qualquer substância ou método proibido capaz de alterar o desempenho natural do candidato, incluído na Lista de Substâncias e Métodos proibidos publicada anualmente pela Agência Mundial Antidoping (WADA) e Autoridade Brasileira de Controle Antidopagem (ABCD), ficando a critério da comissão de avaliadores a escolha aleatória de qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais, às expensas do candidato. Será eliminado do TCF o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.47 Para registro de tempos durante as provas do TCF, os cronômetros e relógios oficiais serão os da equipe responsável pela aplicação das provas.
- 7.48 O candidato que não comparecer em qualquer dos testes será eliminado do concurso.
- 7.49 A execução do TCF poderá ser filmada pela comissão responsável pela realização desta fase.
- 7.50 A candidata gestante poderá solicitar, mediante requerimento prévio, o adiamento da submissão ao Teste de Capacitação Física.
- 7.50.1 A candidata gestante deverá entrar em contato com o Centro de Recrutamento e Seleção em até 06 (seis) meses, a contar da data do término da gestação, solicitando o reagendamento da AFM, desde que continue cumprindo os requisitos previstos no edital.
- 7.50.2 O prazo do adiamento da AFM somente será inferior ao prazo supramencionado se houver interesse expresso da candidata, autorização médica, interesse e viabilidade administrativa.

- 7.51 O estado de gravidez não isenta a candidata da realização da AFM e não lhe garante a matrícula no curso, fazendo jus, tão somente, ao direito de, em momento posterior, realizar a AFM, ficando sua matrícula no curso condicionada à obtenção de pontuação suficiente, observada a pontuação final dos candidatos do certame a que concorreu, independente do fim da validade do concurso público, desde que continue preenchendo os requisitos previstos no edital.

RESULTADO FINAL

- 7.52 Na data prevista no calendário do ANEXO “A”, após análise e solução de todos os recursos, será divulgado no site do CRS e no Diário Oficial, o resultado final do concurso e demais orientações para matrícula.

8 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A aprovação no concurso condiciona-se à (ao):
- a) aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva;
 - b) ser considerado apto nas avaliações psicológicas;
 - c) ser considerado apto nos exames de saúde;
 - d) aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) em cada modalidade do TCF;
 - e) classificação dentro do limite de vagas previstas para o curso, conforme a região.
- 8.2 A classificação final dos candidatos, de acordo com a região, será apurada pela ordem decrescente de notas, obtidas pela soma dos pontos alcançados na prova de conhecimentos (objetiva) e no TCF, sendo as vagas preenchidas pelos candidatos mais bem classificados dentro de cada região, até o limite das vagas.
- 8.3 Em caso de igualdade de nota, para fins de desempate em qualquer das fases e para fins de classificação e matrícula no curso, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tenha maior nota na prova objetiva;
 - b) tenha maior nota no TCF;
 - c) tenha maior idade, considerando ano, mês, dia e hora.

9 DA MATRÍCULA NO CURSO E INGRESSO NA INSTITUIÇÃO

9.1 Será matriculado no CFSd o candidato que tiver sido aprovado e classificado dentro do limite das vagas previsto no item 5 e seguintes, preencher os requisitos exigidos nos subitens 2.1 e 8.1 deste edital e apresentar, na data a ser divulgada pela EFSd ou Cia ET, os seguintes documentos:

9.1.1 Para os candidatos civis e militares de outras instituições:

- a) requerimento de matrícula (conforme modelo a ser disponibilizado pela EFSd/ Cia ET);
- b) ficha de implantação (conforme modelo a ser disponibilizado pela EFSd/ Cia ET);
- c) Formulário para Ingresso na Corporação (FIC) que será preenchido durante a matrícula
- d) 02 (duas) fotos recentes, tamanho 5x7 cm;
- e) certidão de nascimento ou casamento, original e duas cópias;
- f) carteira de identidade, original e duas cópias;
- g) comprovante de situação cadastral no CPF (duas cópias);
- h) título de eleitor, juntamente com a certidão de quitação eleitoral, original e duas cópias;
- i) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (sexo masculino), original e duas cópias;
- j) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir (PPD) original e cópia, acompanhada de certidão de prontuário do condutor emitido pelo DETRAN/MG ou documento equivalente emitido pelo DETRAN dos demais Estados;
- k) original e duas cópias do diploma, certificado ou declaração obtida em curso de nível superior de escolaridade, nos termos do art. 6º- B, da Lei Estadual nº 5.301/1969. No caso de apresentação de declaração ou certificado, o candidato terá o prazo máximo de 06 (seis) meses para apresentar o diploma, sob pena de cancelamento da matrícula, exceto para os cursos sequenciais, cuja comprovação da formação recebida se dará por meio de certificado, conforme Resolução nº 01, de 22 de maio de 2017, da Câmara da Educação Superior do Conselho Nacional da Educação;
- l) certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela:
 - i. Polícia Civil, dos Estados onde residiu nos últimos 10 (dez) anos;
 - ii. Polícia Federal;
 - iii. Justiça Estadual, 1ª e 2ª instância, dos locais onde residiu nos últimos 10 (dez) anos;

- iv. Justiça Federal, inclusive Juizado Especial e subseções, dos locais onde residiu nos últimos 10 (dez) anos;
 - v. Justiça Militar da União;
 - vi. Justiça Militar Estadual para os candidatos que são ou foram militares estaduais dos estados que possuam a mencionada justiça especializada.
- m) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou declaração de bens e valores firmada pelo próprio candidato;
- n) declaração de que tem conhecimento do conteúdo do art. 42, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, para ocupantes de cargo, emprego ou função pública acumulável, nas esferas federal, estadual ou municipal, procedendo conforme o descrito no dispositivo constitucional e observando a prevalência da atividade militar (ANEXO “U”);
- o) declaração de desvinculação de função pública, para ocupantes de cargo, emprego ou função pública não acumulável, nas esferas federal, estadual ou municipal;
- p) certidão negativa de filiação partidária expedida pela Justiça Eleitoral;
- q) declaração de desvinculação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ou declaração de nunca ter sido vinculado à OAB para os candidatos graduados em Direito;
- r) declaração de desvinculação ou de que não faz parte de firmas comerciais, de empresas industriais de qualquer natureza ou exerça nelas função de qualquer natureza;
- s) comprovante de abertura de conta corrente em agência localizada no estado de Minas Gerais pertencente à instituição bancária responsável pelo pagamento de pessoal do Estado de Minas Gerais;
- t) carteira de Trabalho e Previdência Social ou comprovante de inscrição no PIS/PASEP, original e cópia;
- u) declaração de que preenche os requisitos para ingresso na PMMG, conforme item 2.1 do edital;
- v) comprovante de endereço (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.), podendo ser em nome dos pais, original e duas cópias;
- w) Certidão (documento exigido somente para quem é servidor público civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando:

- i. sua atual situação disciplinar ou comportamento;
 - ii. se responde ou já respondeu a processo disciplinar de natureza demissionária;
 - iii. se responde ou já respondeu procedimento disciplinar de natureza não demissionária;
 - iv. punições sofridas.
- x) Certidão (documento exigido somente para quem foi servidor público civil ou militar), expedida pelos órgãos públicos em que serviu, informando:
- i. comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado;
 - ii. se respondeu processo disciplinar de natureza demissionária;
 - iii. se respondeu processo disciplinar de natureza não demissionária;
 - iv. punições sofridas.

9.1.2 Os candidatos militares da PMMG, incluídos regularmente ou mediante decisão judicial, em caráter precário, em curso destinado à formação de Soldados em certame anterior, deverão, além dos documentos indicados no subitem 9.1.1, entregar ofício de apresentação padrão expedido pela Unidade de origem, conforme norma específica.

9.2 Os candidatos incluídos mediante decisão judicial, em caráter precário, para matrícula no CFSd QP-PM e consequente posse no novo cargo, deverão optar por este, mediante desistência formal do cargo anterior ocupado em caráter precário e requerer em juízo a revogação da decisão judicial (quando for o caso), nos termos do art. 37, inciso XVI, da CRFB/1988.

9.3 Não terá a matrícula efetivada, observada a garantia à ampla defesa e ao contraditório por meio de recurso administrativo, o candidato que:

- a) não atender às condições para ingresso no curso previstas neste edital;
- b) deixar de entregar a documentação de forma completa, legível e sem rasuras, na data prevista, e na forma indicada pela EFSd/Cia ET;
- c) apresentar documentos, declarações ou informações falsas ou incompletas ou omiti-las.

9.3.1 Caso a constatação das situações elencadas ocorra após a efetivação da matrícula será instaurado processo para exoneração.

- 9.4 A comprovação definitiva do requisito de idoneidade moral não se encerra com a entrega das certidões negativas previstas no subitem 9.1.1, mas com um procedimento de verificação destes documentos, que poderá se estender após o ingresso do candidato no CFSD, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, através de processo administrativo.
- 9.5 Em razão da incompatibilidade das atividades do curso com o **estado de gravidez**, com vistas a preservar a saúde da gestante e do nascituro, à candidata grávida, aprovada em todas as fases do certame, será assegurada a **reserva de vaga para curso futuro**, por meio de ato do Chefe do CRS, desde que continue preenchendo os requisitos previstos no edital, ficando sua convocação para matrícula postergada.
- 9.5.1 No prazo **máximo de seis meses após o término da gestação**, a candidata deverá requerer ao Chefe do CRS sua convocação para o próximo curso a ser oferecido pela instituição, sob pena de decadência.
- 9.6 A matrícula no curso de formação implica a posse imediata no cargo de Soldado de 2ª Classe da PMMG e inclusão no regime jurídico dos militares estaduais.
- 9.7 Serão nulas as matrículas feitas com erro ou má-fé.

10 DOS RECURSOS

10.1 Disposições Gerais

- 10.1.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, de qualquer resultado de prova, teste, exame ou de ato específico, devendo o candidato protocolar requerimento conforme modelo constante dos ANEXOS “J” ao “P”, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme previsão do art. 22 do Decreto 42.899, de 17 de setembro de 2002, considerando-se o calendário oficial da cidade de Belo Horizonte.
- 10.1.2 A contagem do prazo estabelecido no subitem 10.1.1 inicia-se no primeiro dia útil posterior à publicação do ato específico no site do CRS, considerando-se o calendário oficial da cidade de Belo Horizonte.
- 10.1.3 Para solicitação de cópia dos documentos disponibilizáveis, conforme modelo constante no ANEXO “Q”, o candidato ou seu procurador poderá comparecer ao CRS, no prazo de

02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil, após a data de divulgação no site do CRS, do resultado da prova, teste ou exame, ou de ato específico, anexando ao requerimento procuração original ou cópia legível, assinada pelo candidato, juntamente com cópia da carteira de identidade do procurado e do procurador. No caso de fornecimento de cópia da procuração, o documento original poderá ser solicitado posteriormente para confirmação de autenticidade. Nesses casos, o prazo para interposição de recurso inicia no primeiro dia útil posterior ao término do prazo para solicitação de cópia dos documentos disponibilizáveis.

- 10.1.3.1 A solicitação, bem como o acesso aos documentos poderá ser feita por meios informatizados a serem disponibilizados pela administração do concurso, observada a conveniência administrativa, e seguindo orientações específicas a serem divulgadas oportunamente.
- 10.1.3.2 O gabarito da prova objetiva, o resultado do TCF e atos que constarem ausência/eliminação do candidato, por si só, servirão de base/objeto para o recurso, não havendo documentos a serem disponibilizados pela Administração para esse fim, sendo o prazo de entrega do recurso de 02 (dois) dias úteis, após publicação do referido ato de resultado.
- 10.1.3.3 No que se refere à Avaliação Psicológica, o local de acesso ao documento a ser disponibilizado (laudo de avaliação psicológica) será a clínica psicológica credenciada responsável pelo processo de avaliação.
- 10.1.3.4 Não serão fornecidas cópias ou certidões relativas às provas, exames ou testes durante o prazo de análise dos recursos.
- 10.1.4 Os recursos referentes às etapas do concurso serão dirigidos à Coronel PM Diretora de Recursos Humanos, em instância única, e serão protocolados:
 - a) pessoalmente pelo candidato ou por interposta pessoa, no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 – bairro Prado – Belo Horizonte/MG, em dias úteis, no horário das 08h30min às 17h00min;
 - b) pelos correios, via Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçado ao Centro de Recrutamento e

Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 – bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073.

c) por outros meios informatizados que poderão ser disponibilizados pela administração do concurso, observada a conveniência administrativa, e seguindo orientações específicas a serem divulgadas oportunamente.

10.1.4.1 O CRS não se responsabilizará pelo extravio ou quaisquer outros fatores que a administração não tenha dado causa e que culminem no não recebimento do recurso enviado pelo candidato dentro dos prazos previstos.

10.1.5 Todos os recursos serão recebidos pelo CRS em envelope/embalagem lacrada. Assim, a conferência do conteúdo do envelope/embalagem será realizada somente pela Comissão de Recursos ou Seção responsável, no momento da análise.

10.1.5.1 O candidato é o único responsável por certificar-se que todos os documentos necessários à apreciação do seu recurso estejam no interior do envelope e dentro dos padrões estabelecidos pelo edital.

10.1.5.2 Cada envelope/embalagem deve estar identificado em seu exterior com uma etiqueta de identificação devidamente preenchida, seguindo o modelo disponibilizado no ANEXO “J” deste edital.

10.1.5.3 Caso opte por enviar seu recurso pelos CORREIOS, o candidato poderá fazer uma única postagem via SEDEX, contendo todos os envelopes com os recursos. Nesse caso, a embalagem do SEDEX deve conter a expressão “CFSd-RECURSO” e cada envelope em seu interior deve estar com a etiqueta de identificação, conforme orientação do item 10.1.5.2.

10.1.5.4 No momento da postagem, o candidato deve certificar-se de que a entrega será realizada no CRS em até 05 (cinco) dias úteis. A chegada após o prazo determinado inviabilizará a análise do recurso, resultando em seu não conhecimento. O acompanhamento da entrega dos documentos (rastreamento) poderá ser feito por meio do Portal dos Correios <www.correios.com.br>.

10.1.6 Como pressupostos de admissibilidade, o recurso deverá:

Edital DRH/CRS**nº 10/2024****CFSD**

- a) ser integralmente digitado;
- b) conter, em anexo, fotocópia do trecho da bibliografia pesquisada referente ao recurso, inclusive dispositivos legais e normativos;
- c) cumprir os modelos disponibilizados, conforme ANEXOS “J” ao “P”, preenchendo, rigorosamente, todas as informações solicitadas;
- d) conter uma cópia do documento de identificação do requerente;
- e) conter assinatura e identificação **APENAS nos campos específicos destinados a essas informações.**

10.1.7 Caso seja interposto mais de um recurso referente ao mesmo objeto, pelo mesmo candidato, somente o primeiro a ser protocolado será conhecido, observados os demais requisitos estabelecidos no edital.

10.1.8 A solução dos recursos será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, coletivamente, através do site do CRS.

10.1.9 Não serão aceitos recursos coletivos, ou seja, cada candidato deverá apresentar recurso individualizado, contendo todas as argumentações questionadas.

10.1.10 Não será fornecida cópia dos recursos protocolados, cabendo ao candidato, caso deseje, manter cópia dos documentos entregues à administração do concurso.

10.1.11 Não será conhecido o recurso que contrariar as normas estabelecidas neste edital.

10.2 Da prova objetiva

10.2.1 O gabarito da prova objetiva publicado no site do CRS servirá de base/objeto para o recurso.

10.2.2 Deverá ser apresentado um recurso específico para cada questão da prova objetiva, cada qual acondicionado em envelope separado, conforme formulário do ANEXO “K”. O recurso que for apresentado contra mais de uma questão não será conhecido.

10.2.3 Deixarão de ser conhecidos os recursos cujo mérito já tenha sido analisado pela comissão e deferido pela anulação da questão, sendo que os pontos serão revertidos nos termos do item 7.6.4.

10.2.4 Serão definitivos os atos de solução de recursos que resultarem na anulação ou alteração do gabarito de questão de prova, não cabendo recursos ao novo gabarito.

10.3 Da Avaliação Física Militar (AFM)

10.3.1 Os dados constantes no ato de resultado da Avaliação Física Militar (AFM), publicado no site do CRS, servirão de base/objeto para o recurso.

10.3.2 O modelo para o recurso do TCF encontra-se no ANEXO “L” deste edital e seu prazo para entrega será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação do ato de resultado do teste.

10.3.3 Deverá ser apresentado um recurso específico para cada modalidade. O recurso que for apresentado contra mais de uma modalidade não será conhecido.

10.4 Da Avaliação psicológica

10.4.1 O recurso administrativo contra o resultado da avaliação psicológica será analisado pela Comissão de Recurso (Banca Revisora), composta por Oficiais psicólogos do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), sendo esta distinta da Comissão de Análise.

10.4.2 Nos termos do § 2º do art. 7º da Resolução nº 02, de 21/01/2016, “os(as) psicólogos(as) membros da Banca Revisora dos recursos administrativos deverão analisar o resultado da avaliação do(a) candidato(a), bem como o parecer do assistente técnico considerando todos os documentos referentes ao processo de avaliação psicológica fornecidos pelo órgão”.

10.4.2.1 A Comissão de Recurso é designada para realizar a análise dos documentos produzidos no processo de avaliação psicológica do candidato e deverá fundamentar seu parecer nesses documentos. A Comissão não analisará nenhum documento produzido fora do processo de avaliação psicológica do concurso.

10.4.2.2 O candidato poderá interpor recurso administrativo em face do resultado da avaliação psicológica mesmo que não compareça à entrevista de devolução nem contrate um psicólogo para representá-lo.

Editais DRH/CRS**nº 10/2024****CFSD**

- 10.4.2.3 O candidato que interpuser recurso solicitando a revisão do resultado terá analisado, pela Comissão de Recurso, os documentos produzidos na avaliação psicológica, ainda que não tenha contratado um psicólogo para representá-lo.
- 10.4.2.4 A contar do primeiro dia útil após a entrevista de devolução ou abertura de vista, o candidato ou o psicólogo nomeado terá 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, conforme modelo constante do ANEXO “M”.
- 10.4.2.5 De acordo com as disposições previstas no art. 7º da Resolução nº 02, de 21 de janeiro de 2016 “na hipótese de recurso administrativo à instância competente, o(a) candidato(a) poderá ser assessorado(a) ou representado(a) por psicólogo(a), devidamente inscrito(a) e ativo(a) no Conselho Regional de Psicologia e que não tenha feito parte da comissão avaliadora”. Ainda que o psicólogo nomeado seja o mesmo da entrevista de devolução/abertura de vista, deverá ser entregue e anexado ao recurso: procuração original ou cópia legível, assinada pelo candidato, juntamente com cópia da carteira de identidade do procurado, cópia da carteira profissional do procurador e declaração de “nada consta” expedida pelo CRP. No caso de fornecimento e cópia da procuração, o documento original poderá ser solicitado posteriormente para confirmação de autenticidade.
- 10.4.2.6 Será facultado ao candidato ou ao psicólogo contratado requerer formalmente, após entrevista devolutiva/abertura de vista, a cópia do laudo psicológico à clínica psicológica credenciada responsável pelo seu processo de avaliação.

10.5 Dos exames de saúde

- 10.5.1 Recursos interpostos contra o resultado dos exames de saúde deverão seguir o modelo constante nos ANEXOS “N” e “O” e ser dirigidos à Coronel Diretora de Recursos Humanos da PMMG, a quem caberá a solução. Para tanto, serão protocolados no CRS, seguindo as orientações gerais previstas no subitem 10.1 e seguintes.
- 10.5.2 Contra cada relatório de inaptidão, deverá ser apresentado um recurso específico, conforme modelo constante nos ANEXOS “N” ou “O”. O recurso que for apresentado contra mais de um relatório de inaptidão não será conhecido.

10.6 Da matrícula

- 10.7 Recursos interpostos contra o ato de matrícula deverão seguir o modelo constante no ANEXO “P” e ser dirigidos ao Coronel Comandante da APM, a quem caberá a solução. Para tanto, serão **protocolados** na mesma Unidade responsável pela matrícula, que dará o devido encaminhamento.

11 DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O CONCURSO

- 11.1 As provas, exames ou testes se sujeitam às medidas de segurança a seguir descritas, conforme o caso.
- 11.2 O candidato somente poderá realizar as provas, testes, avaliações ou exames se estiver devidamente inscrito e portar o original de seu documento oficial de identidade constando seu CPF ou com CPF à parte, cujos dados sejam coincidentes com os registrados no ato de inscrição, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 11.2.1 O comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas emitido pela Receita Federal por meio do site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp> será aceito para suprir a necessidade do CPF no momento de realização das provas, desde que apresentado impresso juntamente com código de validação.
- 11.2.2 Serão considerados documentos de identificação do candidato, conforme previsto na Lei Federal nº 12.037, de 01 de outubro 2009: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; os documentos de identificação militares ou outro documento público que permita a identificação do candidato.
- 11.2.3 Os documentos elencados no subitem 11.2.2 somente serão aceitos se originais, com foto, assinatura e capazes de identificar o candidato. A apresentação de cópias de documentos, mesmo que autenticadas, ou documentos deteriorados ou com fotos antigas, que não possibilitem a perfeita identificação do candidato ou que não contenham assinatura e dados pessoais coincidentes com o registrado no cadastro do CRS, acarretarão na eliminação do candidato no concurso.

11.2.3.1 A identificação pessoal dos candidatos nos locais de prova, exames, avaliações e testes, dar-se-á **preferencialmente** por meio da apresentação do **documento de identidade em formato físico**.

11.2.4 Somente será admitida a utilização de documentos digitais para a identificação pessoal, por meio dos aplicativos oficiais “e-Título”, “Carteira Digital de Trânsito” e “RG Digital”, ou pela Carteira de Documentos Digitais da plataforma do governo federal “GOV.br”.

11.2.5 **Não serão aceitas** fotografias, cópias ou impressões do documento de identidade, ainda que estejam armazenadas em arquivos digitais do aparelho celular.

11.2.6 Para a segurança dos candidatos e garantia da lisura do certame, poderão ser coletados dados biométricos da totalidade dos candidatos ou de parte destes por amostragem, no dia de realização das provas ou exames.

11.2.7 No caso de indisponibilidade de consulta ao documento por meio eletrônico, o candidato arcará com os prejuízos da falta de meios para sua devida identificação pessoal, o que acarretará a sua eliminação do certame.

11.3 Orienta-se ao candidato apresentar-se para a realização de qualquer prova, teste ou exame com o **mínimo uma hora de antecedência**.

11.4 O candidato que verificar a existência de relação de parentesco com o(s) aplicador(es) de sua sala ou local de aplicação do TCF, sendo consanguíneo ou afim, em linha ascendente, descendente ou colateral, até o 4º grau, ou cônjuge/companheiro(a), deverá comunicar o fato à administração do certame, sob pena de anulação de sua prova, teste ou exame.

11.5 Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração/revisão de prova ou de análise de recursos deverá alegar impedimento, via CRS, à autoridade que o designou, tão logo tome conhecimento da existência, dentre os candidatos, de pessoa com quem tenha parentesco consanguíneo ou afim, em linha ascendente, descendente ou colateral, até o 4º grau, ou cônjuge/companheiro (a) ou alegar suspeição por outros motivos, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal. No caso do aplicador e auxiliar de aplicação, a suspeição/impedimento deverá ser alegada caso o candidato, nas situações descritas, esteja realizando a prova em sua sala ou local de aplicação do TCF.

- 11.6 De igual modo, deverá alegar suspeição o membro designado para compor a comissão de elaboração de prova ou análise de recursos, aplicadores ou auxiliares de aplicação de prova que tenham participado de qualquer atividade com objetivo de preparar candidatos para as provas do CFSD, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.
- 11.7 Para a realização da prova de conhecimentos e da avaliação psicológica, o candidato deverá portar, além da documentação exigida, apenas caneta(s) esferográfica(s) de tinta azul ou preta, de corpo transparente.
- 11.7.1 É proibido o porte/posse de lápis, lapiseira e similares, bem como de borracha e corretivos durante a realização das provas.
- 11.7.2 Durante a realização das provas e avaliação psicológica não se admitirá qualquer tipo de consulta, sendo vedado o porte/posse na sala de prova, após iniciada esta, de aparelhos e equipamentos eletrônicos, telefones celulares, computadores, relógios de qualquer tipo, alarmes e chaves de veículo e similares. Tais objetos poderão ser mantidos na sala de prova, desde que fora do alcance físico do candidato, em local indicado pelo aplicador, não se responsabilizando a administração do certame por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por eventuais danos.
- 11.7.3 Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação. Somente serão permitidas embalagens ou recipientes de armazenamento (de comidas e bebidas) em material transparente e sem rótulos.
- 11.8 Para os objetos ou documentos perdidos durante a realização da prova, que porventura venham a ser entregues à coordenação do concurso, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) se identificado o militar proprietário, este será acionado para restituição;
 - b) se não identificado o proprietário, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias, prazo após o qual, serão encaminhados para doação ou destruição conforme o caso.
- 11.9 Será eliminado do certame, sem prejuízo de eventuais medidas penais e administrativas cabíveis, o candidato que:

- a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer prova, teste ou exame;
- b) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame, (incluídos os testes psicológicos individuais e/ou coletivos) bem como para qualquer convocação previamente definida pela administração do certame;
- c) deixar o local de realização das provas, avaliações, exames ou testes sem acompanhamento de fiscal do concurso ou se ausentar sem a devida autorização ou em desobediência às normas contidas neste edital ou nas recomendações específicas;
- d) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do certame ou autoridades presentes, ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova ou teste;
- e) estabelecer ou tentar estabelecer comunicação, durante a realização das provas de conhecimentos e avaliação psicológica, com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso, por qualquer meio;
- f) usar ou tentar usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- g) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas, nas recomendações específicas para as provas, avaliações, testes ou exames, ou às demais orientações expedidas pela administração do concurso;
- h) emprestar, tomar emprestado ou solicitar empréstimo de qualquer material, a outro candidato, durante a realização das provas de conhecimentos e das avaliações psicológicas;
- i) deixar de atender as normas previstas neste edital, em qualquer fase;
- j) não portar, para qualquer prova, teste ou exame, documento de identidade, conforme orientações do edital.**
- k) for surpreendido na sala, após o início das provas, de posse/porte de qualquer dos objetos citados nos subitens 11.7.1 e 11.7.2 deste edital, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou similares ao alcance do candidato, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova;
- l) não colocar sua assinatura, na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade;

m) portar arma(s) no local de realização de provas, avaliações, exames ou testes, ainda que de posse do documento oficial de licença para o respectivo porte.

n) omitir ou fazer falsa declaração de informações a respeito de internações, cirurgias, tratamento psicológico, tratamento psiquiátrico, e outros tratamentos similares.

11.10 Os candidatos que estiverem com cobertura (boinas, bonés ou similares) deverão retirá-los e os que possuírem cabelos longos deverão prendê-los de modo a não cobrir as orelhas.

11.10.1 Como medida de segurança, os candidatos que optarem por vestimentas que ocultem os membros superiores ou inferiores deverão, mediante solicitação de membros da equipe de aplicação das provas, testes ou exames, proceder à exposição dos braços e/ou pernas até a altura do cotovelo e/ou joelho, com o intuito de verificação e conferência.

11.11 Qualquer prova, exame ou teste poderá ser gravado/filmado pela administração do concurso.

11.12 Em regra, após iniciada a prova objetiva, os candidatos não poderão deixar a sala de provas e a esta retornar, exceto, se devidamente acompanhados por fiscal do concurso e nas seguintes circunstâncias:

a) para uso de sanitários ou bebedouros e, ainda assim, somente no intervalo de tempo abrangido dentro da 2ª (segunda) e 3ª (terceira) horas de realização das provas;

b) para os casos de necessidade de atendimento médico, a qualquer tempo, podendo continuar normalmente sua prova, desde que o atendimento tenha se verificado nas dependências do local onde realiza a prova;

c) para amamentação do bebê, nas dependências do local de realização da prova, no caso de candidata lactante devidamente autorizada.

11.13 A partir do início da 3ª (terceira) hora de realização das provas até o seu final, nenhum candidato poderá ausentar-se da sala sem ter entregado, definitivamente, a folha de respostas da prova objetiva.

- 11.14 Salvo os casos de atendimento especial a lactantes, conforme subitem 12.7, alínea “e”, em nenhuma outra hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 11.15 Será fixado em 02 (duas) horas o período de sigilo a partir do início da prova, no qual os candidatos não poderão deixar o estabelecimento de aplicação da prova objetiva, sob pena de eliminação do processo de seleção.
- 11.16 É vedado o acesso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame, em qualquer estabelecimento usado para esse fim, durante a realização das provas, testes e exames, exceto nos casos especiais previstos neste edital.
- 11.17 É vedado o ingresso de candidato portando arma de fogo, em local de realização de qualquer atividade do concurso, ainda que possua porte ou pertença às forças públicas de segurança ou às Forças Armadas.
- 11.18 Poderá haver revista pessoal, inclusive por meio da utilização de detector de metais.
- 11.19 Os 03 (três) últimos candidatos que encerrarem a prova objetiva e avaliação psicológica, em cada sala, deverão permanecer na sala até o encerramento da prova/avaliação pelo último candidato e somente poderão sair do recinto após aposição na ata de encerramento de prova de suas respectivas assinaturas, mesmo nas salas em que haja candidata lactante com direito à prorrogação prevista no subitem 12.7, alínea “e”.
 - 11.19.1 Nas salas em que houver candidata lactante com direito à prorrogação prevista no subitem 12.7, alínea “e”, os candidatos que permanecerem deverão entregar suas provas até o horário limite previsto, não se estendendo a eles o direito de prorrogação concedido à candidata lactante.
- 11.20 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de provas depois de transcorridas duas horas e trinta minutos do início da aplicação. Os cadernos que não forem levados serão recolhidos e destruídos ou destinados à reciclagem pelo CRS.
 - 11.20.1 O candidato que deixar a sala de aplicação antes do período estabelecido no item anterior somente poderá levar consigo o rascunho do gabarito da prova objetiva.

- 11.21 O CRS disponibilizará o caderno de provas pelo seu *site*, juntamente com a divulgação do gabarito oficial, na data prevista no calendário de atividades, constante do ANEXO “A”.
- 11.22 Quaisquer anormalidades durante a realização das provas, exames, avaliações ou testes serão registradas em ata.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Os atos de resultados das provas, testes ou avaliações do concurso serão de responsabilidade do Chefe do CRS e o resultado final será homologado pela Coronel Diretora de Recursos Humanos da PMMG.
- 12.2 O resultado de cada prova, teste ou exame, bem como o resultado final será publicado no *site* do CRS, sendo que o extrato deste último será publicado, posteriormente, no Diário Oficial. Os resultados de cada prova, teste, avaliação ou exame também poderão ser consultados nas Unidades da Polícia Militar, constantes no ANEXO “C” deste edital.
- 12.3 É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes às instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao concurso, previstos neste edital, através do *site* do CRS.
- 12.4 O candidato deverá manter, durante o concurso e mesmo em caso de aprovação, seu endereço e telefone atualizados, sendo de sua responsabilidade informar ao CRS eventuais alterações.
- 12.5 Não haverá segunda chamada de provas, avaliações, testes ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido em virtude de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de caso fortuito ou força maior, de situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, e que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, avaliação, teste ou exame.
- 12.6 Não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para fins de comprovação junto a outros órgãos, os resultados publicados no *site* do CRS e no Diário Oficial.
- 12.7 O candidato recém-acidentado ou recém-operado que necessitar de condições especiais e a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, avaliações,

Edital DRH/CRS**nº 10/2024****CFSD**

exames ou testes, poderá requerer diretamente ao Chefe do CRS o atendimento dessas condições, observando as seguintes formalidades:

- a) entregar o requerimento pessoalmente ou por interposta pessoa, no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073, em dias úteis, durante o horário de expediente administrativo;
- b) o requerimento pode ser enviado pelos correios, via Sedex, com AR (Aviso de Recebimento), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073;
- c) deverá ser juntado ao pedido: laudo, atestado médico ou de profissional de saúde competente ou outro documento que comprove a necessidade do atendimento;
- d) protocolar o pedido com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência da data de realização das provas, avaliações, exames ou testes a que se referir;
- e) no caso da candidata lactante com filho menor de 06 (seis) meses, esta deverá levar acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, no dia da prova, exame ou teste, que será responsável pela guarda da criança. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de 01 (uma) hora. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança;
- f) Em nenhuma hipótese será deferido pedido de condições especiais que consistam em ações de leitura de provas, transcrição de respostas ou qualquer outra atividade que implique no emprego de interposta pessoa.
- g) o Chefe do CRS decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido, fazendo publicar no *site* do CRS sua decisão.

12.8 As leis, decretos e normas internas da PMMG que regem este edital estão à disposição para consulta do candidato no site do CRS ou nas Unidades da PMMG, constantes no ANEXO “C”.

- 12.9 Os candidatos integrantes dos quadros da PMMG serão dispensados do serviço no dia da realização das provas, exames, avaliações e testes do concurso e não deverão ser escalados a partir das 18h do dia imediatamente anterior, desde que informem e comprovem a sua inscrição à administração de sua Unidade, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência. É facultado realizar as provas em trajes civis e sempre desarmado.
- 12.9.1 O militar atendido nos termos do item 12.9 que desistir de realizar a prova, deverá informar imediatamente ao seu chefe direto, sob pena de ser responsabilizado disciplinarmente.
- 12.10 As despesas decorrentes da participação em todas as provas, avaliações, exames, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 12.11 O candidato militar da PMMG não terá as horas de participação no concurso computadas em sua jornada de trabalho. Caso esteja em gozo de férias ou licença, não fará jus à cassação do dia, haja vista que a inscrição para o concurso é ato voluntário, de interesse do candidato, não havendo previsão legal de cassação em virtude de participação em concursos.
- 12.12 As Unidades da PMMG deverão dar ampla divulgação ao presente edital, no sentido de possibilitar o conhecimento de todos os interessados, o que não isenta o candidato de sua responsabilidade em face de eventuais prejuízos decorrentes do desconhecimento das normas estipuladas neste certame.
- 12.13 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, no *site* do CRS, e fixados nos quadros e murais de avisos das unidades da PMMG, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.
- 12.14 Todos os documentos a serem analisados pela DRH, relacionados a este concurso deverão ser encaminhados via CRS, observando-se os prazos e demais condições estabelecidas neste edital.

- 12.15 Qualquer informação a respeito do concurso somente será fornecida através do *site* do CRS ou, ainda, pessoalmente, no CRS, não se responsabilizando a DRH e o CRS por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.
- 12.16 A DRH, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao certame, apurados durante o concurso.
- 12.17 O militar que frequentar o CFSD indenizará todas as despesas do curso ocorridas às expensas do Estado, inclusive vencimentos e vantagens, nos casos de demissão ou baixa do serviço, ocorridas antes de completar 03 (três) anos de exercício profissional na carreira policial militar, computados do término do curso, nos termos da legislação vigente.
- 12.18 As alterações havidas nas normas reguladoras do presente edital, após sua publicação, terão aplicação imediata no presente certame, no que couber.
- 12.19 Os documentos do certame serão arquivados conforme prazos e regulamentações contidas na Lei Estadual nº 19.420, de 11 de janeiro de 2011 (estabelece a política estadual de arquivos) e no Decreto Estadual nº 46.398, de 27 de dezembro de 2013 (institui instrumentos de gestão de documentos no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo).
- 12.20 No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para a inscrição, estabelecido no ANEXO “A”, qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar este edital, sob pena de preclusão.
- 12.20.1A impugnação a que se refere o subitem 12.20 deste edital deverá ser apresentada, por meio de petição escrita e fundamentada dirigida à Coronel PM Diretora de Recursos Humanos e deverá ser entregue:
- a) pessoalmente pelo candidato ou por interposta pessoa, no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 – bairro Prado – Belo Horizonte/MG, em dias úteis, no horário das 08h30min às 17h00min;
 - b) pelos correios, via Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçado ao Centro de Recrutamento e

Edital DRH/CRS**nº 10/2024****CFSD**

Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 – bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073.

12.21 Os casos omissos serão dirimidos pela Coronel PM Diretora de Recursos Humanos, via CRS.

12.22 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo “A” - Calendário de atividades.

Anexo “B” - Programa de Matérias.

Anexo “C” - Cidades de opção de realização das provas de conhecimentos e unidades responsáveis pela aplicação.

Anexo “D” - Orientações para isenção da taxa de inscrição.

Anexo “E” - Modelo de requerimento para isenção de taxa de inscrição.

Anexo “F” - Modelo de declaração I.

Anexo “G” - Modelo de declaração II.

Anexo “H” - Modelo de declaração III.

Anexo “I” - Municípios que abrangem as Regiões da PMMG.

Anexo “J” - Etiqueta de identificação de recursos.

Anexo “K” - Modelo de Recurso - Prova Objetiva.

Anexo “L” - Modelo de Recurso - Avaliação Física Militar.

Anexo “M” - Modelo de recurso - Avaliação Psicológica.

Anexo “N” - Modelo de recurso - Exames de Saúde.

Anexo “O” - Modelo de recurso - Exame Toxicológico.

Anexo “P” - Modelo de recurso - Indeferimento de Matrícula.

Anexo “Q” - Modelo de solicitação de cópia de documentos disponibilizáveis.

Anexo “R” - Modelo de requerimento de condições especiais para realização da prova objetiva.



Edital DRH/CRS

nº 10/2024

CFSD

Anexo “S” - Modelo de autorização para entrega do resultado do exame toxicológico.

Anexo “T” - Modelo de recurso de avaliação preliminar da conduta social, da reputação e da idoneidade.

Anexo “U” - Modelo de declaração para ocupantes de cargo emprego ou função pública.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2024.

(a) SILMA REGINA G. DA R. OLIVEIRA, CEL PM
Diretora de Recursos Humanos

(a) WILLDRÉ L. S. FORTUNATO, TEN CEL PM
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção

ANEXO “A” - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Data/Hora	Atividades	Responsável	Local/Meio
01/08/2024 a 01/09/2024	Período de inscrição	Candidato	Site do CRS (*) e unidades do Anexo “C”.
01/08/2024 e 02/08/2024	Solicitação de inscrição por isenção de taxa e entrega dos documentos	Candidato	Conforme anexo “E”
13/08/2024	Data máxima para envio ao CRS da relação de candidatos que requereram inscrição por isenção de taxa com respectivo parecer	Unidades do Anexo “C”	Painel Administrativo (Caixa Seção de Concursos CRS/CFSD)
19/08/2024	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas por isenção de taxa	CRS	Site do CRS (*)
02/09/2024	Data limite para pagamento da taxa de inscrição (DAE)	Candidato	Banco do Brasil, Mercantil do Brasil, Bradesco, Itaú, Caixa Econômica Federal, Sicoob, Santander, ou correspondentes bancários Mais Brasil, Banco Postal e casas lotéricas
13/09/2024	Prazo máximo para as Unidades encaminharem ao CRS os locais de prova	Unidades	Painel Administrativo (Caixa Seção de Concursos CRS/CFSD)
11/10/2024	Divulgação dos locais de prova	CRS	Site do CRS (*)
20/10/2024	APLICAÇÃO DA PROVA		Comissões Aplicadoras Local de prova
	07h00min	Abertura dos portões	
	07h50min	Fechamento dos portões	
	08h00min	Chamada dos candidatos em sala de aula	
	08h30min às 11h30min	Provas de conhecimentos (prova objetiva)	
21/10/2024	Divulgação do gabarito da prova objetiva	CRS	Site do CRS (*)
19/11/2024	Resultado da 1ª fase e Convocação para a 2ª fase – RMBH e Interior		
26/05/2025	Resultado da 2ª fase e Convocação para a 3ª fase - RMBH	CRS	Site do CRS (*)
16/06/2025	Resultado da 2ª fase e Convocação para a 3ª fase - Interior	CRS	Site do CRS (*)
08/08/2025	Resultado final e convocação para matrícula	CRS	Site do CRS (*) e Diário Oficial

* www.policiamilitar.mg.gov.br/site/crs

Obs.: O presente cronograma estabelece datas prováveis, que podem sofrer alterações de acordo com a necessidade e conveniência administrativa. Eventuais alterações serão divulgadas com antecedência por meio do *site* do CRS, devendo o candidato acompanhar tais publicações.

ANEXO “B” - PROGRAMA DE MATÉRIAS

1 LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

- 1.1 Adequação conceitual.
- 1.2 Pertinência, relevância e articulação dos argumentos.
- 1.3 Seleção vocabular.
- 1.4 Estudo de texto.
- 1.5 Tipologia textual e Gêneros textuais.
- 1.6 Ortografia oficial.
- 1.7 Acentuação gráfica.
- 1.8 Emprego dos sinais de pontuação.
- 1.9 Estrutura e formação de palavras.
- 1.10 Classes de palavras.
- 1.11 Frase, oração e período.
- 1.12 Termos da oração.
- 1.13 Período composto por coordenação e subordinação.
- 1.14 Funções sintáticas dos pronomes relativos.
- 1.15 Emprego de nomes e pronomes.
- 1.16 Emprego de tempos e modos verbais.
- 1.17 Regência verbal e nominal.
- 1.18 Concordância verbal e nominal.
- 1.19 Orações reduzidas.
- 1.20 Colocação pronominal.
- 1.21 Estilística.
- 1.22 Figuras de linguagem.
- 1.23 Vícios de linguagem e qualidade da boa linguagem.
- 1.24 Fonemas.
- 1.25 Semântica.
- 1.26 Emprego da crase.
- 1.27 Sintaxe (regência, concordância e colocação).
- 1.28 Coesão e coerência textuais

2. LITERATURA

- 2.1 Livro “Campo Geral” (Autor João Guimarães Rosa);
- 2.2 Livro “Vidas Secas” (Autor Graciliano Ramos).

3 NOÇÕES DE LÍNGUA INGLESA

- 3.1 Compreensão e interpretação de texto escrito em língua inglesa.
- 3.2 Itens gramaticais relevantes para a compreensão dos conteúdos semânticos.

4 NOÇÕES DE DIREITO

4.1 Constituição da República Federativa do Brasil:

Título I: Dos Princípios Fundamentais; Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Capítulo I: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Capítulo III: da Nacionalidade; Capítulo IV: dos Direitos Políticos; Título III: Da Organização do Estado: Capítulo VII: Da Administração Pública: Seção I: Disposições Gerais; Seção III: Dos Militares dos Estados, Do Distrito Federal e dos Territórios; Título IV: Da Organização dos Poderes: Capítulo III: Do Poder Judiciário: Seção VII: Dos Tribunais e Juízes Militares; Seção VIII: Dos Tribunais e Juízes dos Estados; Título V: Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas: Capítulo II: Das Forças Armadas; Capítulo III: Da Segurança Pública.

4.2 **Lei n. 4657, de 04 de setembro de 1942** – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

4.3 **Declaração Universal dos Direitos Humanos** – adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948.

4.4 **Convenção Americana sobre Direitos Humanos** – assinada na Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos (San Jose da Costa Rica), em 22 de novembro de 1969.

5 RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

5.1 Análise e interpretação de representações de figuras planas, desenhos, mapas, gráficos, tabelas, séries estatísticas, séries temporais e plantas; utilização de escalas.

5.2 Conceitos e aplicações básicas de estatística: população, universo, amostra, amostragem e variáveis; medidas de tendência central e medidas de dispersão; porcentagem.

5.3 Estruturas e diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional): tautologias, contradições e contingências; proposições simples e compostas; tabelas-verdade; equivalências e implicações lógicas; leis de Morgan; silogismos.

5.4 Métrica: áreas e volumes; estimativas; aplicações.

5.5 Modelagem de situações-problema por meio de equações do 1º e 2º graus e sistemas lineares.

5.6 Noções básicas de contagem, probabilidade e estatística.



- 5.7 Noções de função: análise gráfica; funções afim, quadrática, exponencial e logarítmica; aplicações
- 5.8 Operações com conjuntos.
- 5.9 Sequências numéricas, progressão aritmética e progressão geométrica.
- 5.10 Variação de grandezas: razão e proporção com aplicações; regra de três simples e composta.

ANEXO “C” - CIDADES DE OPÇÃO DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO E UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO

CIDADE	UNIDADE RESPONSÁVEL
Belo Horizonte	CRS
Juiz de Fora	4ª RPM
Uberaba	5ª RPM
Lavras	6ª RPM
Divinópolis	7ª RPM
Governador Valadares	8ª RPM
Uberlândia	9ª RPM
Patos de Minas	10ª RPM
Montes Claros	11ª RPM
Ipatinga	12ª RPM
Barbacena	13ª RPM
Curvelo	14ª RPM
Teófilo Otoni	15ª RPM
Unaí	16ª RPM
Pouso Alegre	17ª RPM
Poços de Caldas	18ª RPM
Sete Lagoas	19ª RPM

Obs.: Conforme subitem 7.8 do edital, caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos municípios de aplicação de provas, a Administração do Certame se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

ANEXO “D” - ORIENTAÇÕES PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2022, ou os candidatos que comprovarem não possuir condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família.
2. Para as inscrições com isenção da taxa, o candidato, primeiramente, deverá acessar o *site* <www.policiamilitar.mg.gov.br/site/crs>, realizar a pré-inscrição e em seguida, imprimir a página relativa aos dados digitados.
3. Após a pré-inscrição, feita pela Internet, o candidato deverá comparecer a uma das unidades indicadas no item 11 deste anexo para entrega do requerimento de isenção, conforme ANEXO “E” acompanhado da impressão da tela dos dados pessoais constantes da pré-inscrição, e demais documentos abaixo indicados, no horário de **08h30min às 17h**, exclusivamente nas datas estabelecidas no calendário de atividades do concurso - ANEXO “A”, ou nesse mesmo período, enviar a referida documentação, através dos correios, via Sedex, com AR (Aviso de Recebimento), **para o CRS (Rua dos Pampas, 701, Prado – Belo Horizonte - MG)**, sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem. O responsável
4. O requerimento de isenção deve ser apresentado da seguinte forma:

4.1 O candidato amparado pela Lei Estadual nº 13.392/1999 deverá:

4.1.1 Para o cidadão comprovadamente desempregado:

- a) Não possuir vínculo empregatício vigente em Carteira de Trabalho; e
- b) Não possuir vínculo estatutário ou contrato de prestação de serviço vigente com o poder público nos âmbitos federal, estadual e municipal; e
- c) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- d) Apresentar cópia do documento de identidade;

- e) Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação do trabalhador e do último contrato de trabalho, inclusive a primeira página em branco logo após a última página na qual conste o último contrato de trabalho; ou cópia do documento de seguro desemprego (desde que esteja válido no momento da apresentação); ou cópia da publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor público vinculado à Administração Pública pelo regime estatutário;
- f) Apresentar declaração de que atende as condições acima previstas, conforme modelo disponível do ANEXO “F”.

4.1.2 Para o doador regular de sangue:

- a) apresentação de documento emitido pela entidade coletora no qual constem as datas das doações;
- b) considera-se doador regular de sangue aquele que tenha doado sangue em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por município, no mínimo duas vezes ao ano, por pelo menos dois anos.

4.2 O candidato amparado pelo Decreto nº 11.016/2022 deverá:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022;
- c) apresentar declaração de que atende às condições anteriores conforme ANEXO “G”, e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico.

4.2.1 A Unidade que receber o requerimento consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.3 O candidato que declarar não possuir condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família deverá:

- a) apresentar cópia do documento de identidade;

- b) apresentar declaração constante do ANEXO “H” juntando quaisquer documentos e provas admitidas em direito, e que sejam capazes de comprovar sua condição de hipossuficiência.
- 5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato. A obtenção da isenção por meio de prestação de informações inverídicas ou utilizando documentos falsos resultará no cancelamento da inscrição e na anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e (ou) falsificar documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.
- 7 O resultado da análise dos requerimentos de isenção, será dado a conhecer, até a data estabelecida no calendário de atividade do concurso, através do *site* do CRS, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir se teve ou não sua inscrição deferida.
- 8 Ao candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for **INDEFERIDO**, será facultado o direito de prosseguir no concurso devendo, para tanto, completar os passos da inscrição previstos neste edital, observando-se o prazo previsto para efetivação da inscrição.
- 8.1 Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do indeferimento. O recurso será dirigido à Coronel PM Diretora de Recursos Humanos, e deverá seguir as orientações contidas no edital.
- 8.2 O candidato com pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido que não efetivar sua inscrição conforme previsto neste edital, não será considerado inscrito no concurso.
- 9 O deferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição atinge apenas a esta despesa. Todas as demais, decorrentes da participação do candidato no concurso, em todas as provas, exames, avaliações ou testes serão custeadas pelo candidato.

10 Os Comandantes de Unidades deverão encaminhar ao CRS, via Painel Administrativo (Seção de Concursos CRS/CFSd), até a data estabelecida no calendário de atividades do concurso, a relação de candidatos que tiveram o pedido de isenção analisado, contendo dados completos (nome, identidade, CPF) e constar o parecer motivado pelo deferimento ou indeferimento do pedido, para consolidação da relação de inscritos e não inscritos e posterior decisão do Chefe do CRS e para divulgação no *site*.

11 Locais para apresentação do requerimento de isenção:

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
Belo Horizonte	1º BPM	Praça Floriano Peixoto, s/nº - Santa Efigênia
Juiz de Fora	2º BPM	Rua Tenente Freitas, s/nº – Santa Terezinha
Diamantina	3º BPM	Rua Pedro Duarte, s/nº – Romana
Uberaba	4º BPM	Praça Magalhães Pinto, nº 530 – Fabrício
Belo Horizonte	5º BPM	Av. Amazonas, nº 6455 - Gameleira
Governador Valadares	6º BPM	Rua Marechal Floriano, nº 2441 - Lourdes
Bom Despacho	7º BPM	Alameda Coronel Fulgêncio, s/nº – Vila Militar
Lavras	8º BPM	Av. Comandante Nélio, nº 111 – Santa Efigênia
Barbacena	9º BPM	Praça Dr. João Guimarães Rosa, nº 01 – Santa Cecília
Montes Claros	10º BPM	Av. Dep. Plínio Ribeiro nº 2810 - Cintra
Manhuaçu	11º BPM	Rua Sentinela do Caparaó, nº 1 – São Jorge
Passos	12º BPM	Rua Dr. Carvalho, nº 1650 – Nossa Senhora Das Graças
Belo Horizonte	13º BPM	Av. Doutor Cristiano Guimarães, nº 2300 - Planalto
Ipatinga	14º BPM	Rua Gaivotas, nº 662 – Vila Celeste
Patos de Minas	15º BPM	Av. Comandante Vicente Torres, nº 450, Jardim Céu Azul
Belo Horizonte	16º BPM	Rua Tenente Vitorino, nº 71 - Santa Tereza
Uberlândia	17º BPM	Av. Ubiratan Honório Castro, nº 291 – Santa Mônica.
Contagem	18º BPM	Av. João César de Oliveira, nº 5400 – Jardim São Marcos
Teófilo Otoni	19º BPM	Rua Helmut Neumann, nº 100 - São Jacinto.
Pouso Alegre	20º BPM	Av. João Batista Piffer, nº 02 – São Cristóvão.
Ubá	21º BPM	Rua Farmacêutico José R. Andrade, nº 555 – São Sebastião
Belo Horizonte	22º BPM	Av. Arthur Bernardes, nº 1337 - Santa Lúcia
Divinópolis	23º BPM	Rua Mato Grosso, nº 1800 – Afonso Pena
Varginha	24º BPM	Av. Celina Ferreira Otoni, nº 3655 – Alto Sion

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
Sete Lagoas	25º BPM	Av. Prefeito Alberto Moura, nº 301 - Quartel Nova Cidade
Itabira	26º BPM	Rua Sérgio Elsemberg, nº 250 – Fênix
Unaí	28º BPM	Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 434 – Centro
Poços de Caldas	29º BPM	Rua Amâncio Mazaropi, nº 195 – Estância São José
Januária	30º BPM	Praça dos Pescadores, nº 190 – Centro
Conselheiro Lafaiete	31º BPM	Av. Monsenhor Moreira, nº 555 - São Sebastião
Betim	33º BPM	Rua Conceição Rosa Lima, nº 326 - Angola
Belo Horizonte	34º BPM	Av. Américo Vespúcio, nº 2391 - Caiçaras
Santa Luzia	35º BPM	Av. Frimisa, nº 1335 - Frimisa
Vespasiano	36º BPM	Rua São Paulo, nº 295 – Célvia
Araxá	37º BPM	Av. Ten Cel Hermenegildo Magalhães, nº 100 - Jardim Natália
São João Del Rei	38º BPM	Av. Leite de Castro, nº 1277 - Fábricas
Contagem	39º BPM	Rua Tiradentes, nº 2700 - Industrial
Ribeirão das Neves	40º BPM	Rodovia Lmg 806, nº 07, Zona Rural Fazenda das Lages
Belo Horizonte	41º BPM	Av. Afonso Vaz de Melo, nº 650 - Barreiro
Curvelo	42º BPM	BR 259, Km 05 - Santa Rita
São Sebastião do Paraíso	43º BPM	Rua Dr. Placidino Brigagão, nº 2490 - Lagoinha
Almenara	44º BPM	BR 367, Km 112, nº 83 A - Cidade Nova
Paracatu	45º BPM	Rua Frei Anselmo, nº 435 - Lavrado
Patrocínio	46º BPM	Av. Marciano Pires, nº 895 – Santo Antônio
Muriaé	47º BPM	Rua José de Freitas Lima, nº 01 – Safira
Ibirité	48º BPM	Avenida Marechal Hermes, nº 282 - Durval de Barros
Belo Horizonte	49º BPM	Rua Érico Veríssimo, nº 561 - São João Batista
Montes Claros	50º BPM	Rua Major Alexandre Rodrigues, nº 243 – Ibituruna
Janaúba	51º BPM	Av. Santa Mônica, nº 145 - Quartel São Gonçalo
Ouro Preto	52º BPM	Rua Dom Helvécio, nº 428 - Cabeças
Araguari	53º BPM	Av. Santos Dumont, nº 743 - Jardim Regina
Ituiutaba	54º BPM	Rua 22, nº 780 - Centro
Pirapora	55º BPM	Avenida Jefferson Gitirana, nº 1389 - Cícero Passos
Itajubá	56º BPM	Rua Antíogo Poddís, nº 120 - Nossa Senhora de Lourdes
São Lourenço	57º BPM	Rua Heráclito Antônio Moreira, nº 741 - São Lourenço Velho
Coronel Fabriciano	58º BPM	Rua Joaquim Vicente Bonfim, nº 257 - Belvedere

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
Extrema	59º BPM	Avenida Higino Saes Peres, nº 27- Ponte Nova
Nova Serrana	60º BPM	Av. José Batista Filho, nº 3500 - Francisco Lucas
Sabará	61º BPM	Praça Getúlio Vargas, nº 14 - Centro
Caratinga	62º BPM	Rua Professor Colombo Etienne Arreguy, nº 149 - Manoel Ribeiro Sobrinho
Formiga	63º BPM	Rua N. Sra. da Abadia, nº 745 - Quartel PM N. Sra. Aparecida
Alfenas	64º BPM	Rua Guimarães Rosa, nº 151 - Jardim São Carlos
Guanhães	65º BPM	Rua Ciro Nunes, nº 549 - Bairro Amazonas
Betim	66º BPM	Rua Conceição Rosa Lima, nº 326 - Horto
Leopoldina	68º BPM	Av. Getúlio Vargas, nº 668 - Bairro Fábrica
Frutal	69º BPM	Rua Elisio Martins, nº 305 - Novo Horizonte
Araçuaí	70º BPM	Rua Juiz de Paz Pedro Carvalho, nº 177- Canoeiro
Nova Lima	1ª Cia PM Ind.	Rua Miguel Couto, nº 89 - Retiro
Taiobeiras	2ª Cia PM Ind.	Av. do Contorno, nº 1795 - Nossa Senhora de Fátima
Iturama	3ª Cia PM Ind.	Rua São Paulo, nº 630 - Centro
Esmeraldas	6ª Cia PM Ind.	Rua Américo de França Abreu, nº 170 - São José
Igarapé	7ª Cia PM Ind.	Av. Governador Valadares, nº 470 - Centro
Lagoa Santa	8ª Cia PM Ind.	Coronel Benjamim Pinto Alves, nº 11 - Vila Joana Darc
Itaúna	9ª Cia PM Ind.	Rua Maria Lima Coutinho, nº 188 - Bairro Das Graças
Viçosa	10ª Cia PM Ind.	Rua Gomes Barbosa, nº 935 - Centro
Pedro Leopoldo	11ª Cia PM Ind.	Rua Guainazes, nº 246 - Andaraia
São Francisco	13ª Cia PM Ind.	Av. Brasília de Minas, nº 669 - Bandeirantes
Aimorés	15ª Cia PM Ind.	Av. Raul Soares, nº 721 - Centro
Três Corações	16ª Cia PM Ind.	Av. Deputado Renato Azevedo, nº 683 - Nossa Senhora Aparecida
João Monlevade	17ª Cia PM Ind.	Av. Wilson Alvarenga, nº 30 - Belmonte
Mantena	18ª Cia PM Ind.	Praça Treze de Junho, nº 127 - Centro
Para de Minas	19ª Cia PM Ind.	BR 262 Km 404 - Serra Verde
Ponte Nova	21ª Cia PM Ind.	Av. Nossa Senhora Das Graças, nº 651 A - Guarapiranga
Capelinha	23ª Cia PM Ind.	Rua Eunésio Dias Magalhães, nº 925 - Planalto
Nanuque	24ª Cia PM Ind.	Rua São Lourenço, nº 1033 - Centro

**ANEXO “E” - MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO****REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____, REQUEIRO à Polícia Militar de Minas Gerais, a isenção de taxa de inscrição no Concurso Público do CFSd, nos termos do edital pelo seguinte motivo:

() candidato amparado pela Lei Estadual nº 13.392/1999 (desempregado).

() candidato amparado pela Lei Estadual nº 13.392/1999 (doador regular de sangue).

() candidato amparado pelo Decreto nº 11.016/2022 (CadUnico/baixa renda).

() candidato não possui condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família.

1 IDENTIFICAÇÃO:

Nome do candidato: _____

CPF: _____ RG: _____ NIS: _____

Endereço: _____

Telefone fixo: () _____ Celular: () _____

Filiação:

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do candidato



ANEXO “F” - MODELO DE DECLARAÇÃO I

DECLARAÇÃO - (CANDIDATO AMPARADO PELA LEI ESTADUAL Nº 13.392/1999)

Eu, _____, inscrito no CPF _____ e RG _____ DECLARO para fins de requerimento de isenção de taxa de inscrição no Concurso Público ao Curso de Formação de Soldados da PMMG, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 07/12/1999, que não possuo vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho, não possuo vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos federal, estadual e municipal, não possuo contrato de prestação de serviço vigente com o poder público nos âmbitos federal, estadual e municipal, não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma e que não me encontro em gozo de benefício previdenciário de prestação continuada e não possuo renda de nenhuma natureza exceto proveniente de seguro desemprego, conforme comprovado em cópias da documentação que reza o ANEXO “D” do mesmo edital e declaro, ainda, que a minha situação econômica não me permite pagar a taxa de inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família, e que responderei civil e criminalmente pelo teor de minha declaração. Declaro ainda, estar ciente de que minha inscrição no referido concurso público será automaticamente cancelada se comprovada, a qualquer momento, a falsidade das declarações aqui prestadas, sem prejuízo das medidas criminais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO “G” - MODELO DE DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO - (CANDIDATO AMPARADO PELO DECRETO Nº 11.016/2022)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público para o Curso de Formação de Soldados da PMMG, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público em questão.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art.5º do referido Decreto, família é a unidade composta por um ou mais indivíduos, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art.5º do Decreto nº 11.016/2022, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I é aquela com renda familiar mensal *perca pita* de até meio salário mínimo;

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto, benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária, valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993, rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania, e, outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família.

Declaro ainda, estar ciente de que minha inscrição no referido concurso público será automaticamente cancelada se comprovada, a qualquer momento, a falsidade das declarações aqui prestadas, sem prejuízo das medidas criminais.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



ANEXO “H” - MODELO DE DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO - (CANDIDATO NÃO POSSUI CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARCAR COM A TAXA DE INSCRIÇÃO SEM PREJUÍZO DE SEU PRÓPRIO SUSTENTO OU DE SUA FAMÍLIA)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público para o Curso de Formação de Soldados da PMMG, não possuir condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de meu próprio sustento ou de minha família.

Declaro, por fim, estar ciente que a veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção é de minha inteira responsabilidade, e que posso responder, a qualquer momento, caso preste informações inverídicas ou utilize documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta minha eliminação do concurso, e que ainda aplica-se a essa situação o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO "I" - MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM AS REGIÕES DA PMMG

RPM	MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE – RMBH
1ª RPM	Belo Horizonte.
2ª RPM	Betim, Bonfim, Brumadinho, Contagem, Crucilândia, Esmeraldas, Florestal, Ibitaré, Igarapé, Itaguara, Juatuba, Mário Campos, Mateus Leme, Piedade dos Gerais, Ribeirão das Neves, Rio Manso, São Joaquim de Bicas, Sarzedo.
3ª RPM	Caeté, Confins, Diogo de Vasconcelos, Itabirito, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Mariana, Nova Lima, Nova União, Ouro Preto, Raposos, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, Santana do Riacho, São José da Lapa, Taquaraçu de Minas, Vespasiano.

RPM	MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO
4ª RPM	Além Paraíba, Antônio Prado de Minas, Araponga, Argirita, Astolfo Dutra, Barão do Monte Alto, Belmiro Braga, Bicas, Brás Pires, Cajuri, Canaã, Carangola, Cataguases, Chácara, Chiador, Coimbra, Coronel Pacheco, Descoberto, Divinésia, Divino, Dona Eusébia, Dolores do Turvo, Ervália, Estrela Dalva, Eugénópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Goianá, Guarani, Guarará, Guidoal, Guiricema, Itamarati de Minas, Juiz de Fora, Laranjal, Leopoldina, Lima Duarte, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Matias Barbosa, Mercês, Miradouro, Miraí, Muriaé, Olaria, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Paula Cândido, Pedra do Anta, Pedra Dourada, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Pirapetinga, Piraúba, Recreio, Rio Novo, Rio Pomba, Rio Preto, Rochado de Minas, Rodeiro, Rosário da Limeira, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita de Jacutinga, Santana de Cataguases, Santana do Deserto, Santo Antônio do Aventureiro, São Francisco do Glória, São Geraldo, São João Nepomuceno, São Miguel do Anta, São Sebastião da Vargem Alegre, Senador Cortes, Senador Firmino, Silveirânia, Simão Pereira, Tabuleiro, Teixeiras, Tocantins, Tombos, Ubá, Viçosa, Vieiras, Visconde do Rio Branco, Volta Grande.
5ª RPM	Água Comprida, Araxá, Campina Verde, Campo Florido, Campos Altos, Carneirinho, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Conquista, Delta, Fronteira, Frutal, Ibiá, Itapagipe, Iturama, Limeira do Oeste, Nova Ponte, Pedrinópolis, Perdizes, Pirajuba, Planura, Pratinha, Sacramento, Santa Juliana, Santa Rosa da Serra, São Francisco de Sales, Tapira, Uberaba, União de Minas, Veríssimo.
6ª RPM	Aguanil, Boa Esperança, Bom Sucesso, Cambuquira, Campanha, Campo Belo, Cana Verde, Candeias, Carmo da Cachoeira, Carmo da Mata, Carmópolis de Minas, Carrancas, Conceição do Rio Verde, Coqueiral, Cristais, Elói Mendes, Guapé, Ibituruna, Ijaci, Ilícinea, Ingaí, Itumirim, Itutinga, Jesuânia, Lambari, Lavras, Luminárias, Monsenhor Paulo, Nepomuceno, Olímpio Noronha, Oliveira, Passa Tempo, Perdões, Piracema, Ribeirão Vermelho, Santana da Vargem, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Amparo, São Bento Abade, São Francisco de Paula, São Thomé das Letras, Três Corações, Três Pontas, Varginha.
7ª RPM	Abaeté, Araújo, Arcos, Bambuí, Biquinhas, Bom Despacho, Camacho, Carmo do Cajuru, Cedro do Abaeté, Cláudio, Conceição do Pará, Córrego do Bom Jesus, Córrego Fundo, Divinópolis, Dolores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Formiga, Igaratinga, Iguatama, Itapeçerica, Itatiaiuçu, Itaúna, Japaraíba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Luz, Maravilhas, Martinho Campos, Medeiros, Moema, Morada Nova de Minas, Nova Serrana, Onça de Pitangui, Paineiras, Pains, Papagaios, Pará de Minas, Pedra do Indaiá, Pequi, Perdígão, Pimenta, Pitangui, Pompéu, Quartel Geral, Santo Antônio do Monte, São Gonçalo do Pará, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Serra da Saudade, Tapiraí.
8ª RPM	Aimorés, Alpercata, Alvarenga, Cantagalo, Capitão Andrade, Central de Minas, Coluna, Conselheiro Pena, Coroaci, Cuparaque, Divino das Laranjeiras, Divinolândia de Minas, Dolores de Guanhanes, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Frei Inocência, Frei Lagonegro, Galiléia, Goiabeira, Gonzaga, Governador Valadares, Guanhanes, Itabirinha, Itanhomi, Itueta, José Raydan, Mantena, Marilac, Materlândia, Mathias Lobato, Mendes Pimentel, Nacip Raydan, Nova Belém, Paulistas, Peçanha, Periquito, Resplendor, Rio Vermelho, Sabinópolis, Santa Efigênia de Minas, Santa Maria do Suaçuí, Santa Rita do Itueto, São Félix de Minas, São Geraldo da Piedade, São

	Geraldo do Baixo, São João do Manteninha, São João Evangelista, São José da Safira, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão, Sardoá, Senhora do Porto, Sobralia, Tarumirim, Tumiritinga, Virginópolis, Virgolândia.
9ª RPM	Araguari, Araporã, Cachoeira Dourada, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhata, Indianópolis, Ipiacu, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Prata, Santa Vitória, Tupaciguara, Uberlândia.
10ª RPM	Abadia dos Dourados, Arapuá, Carmo do Paranaíba, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Douradoquara, Guimarães, Iraí de Minas, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Monte Carmelo, Patos de Minas, Patrocínio, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Romaria, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas.
11ª RPM	Berizal, Bocaiúva, Bonito de Minas, Botumirim, Brasília de Minas, Campo Azul, Capitão Enéas, Catuti, Claro dos Poções, Cônego Marinho, Coração de Jesus, Cristália, Curral de Dentro, Engenheiro Navarro, Espinosa, Francisco Dumont, Francisco Sá, Fruta de Leite, Gameleiras, Glaucilândia, Grão Mogol, Guaraciama, Ibiaí, Ibiracatu, Icaraí de Minas, Indaiabira, Itacambira, Itacarambi, Jaíba, Janaúba, Januária, Japonvar, Josenópolis, Juramento, Juvenília, Lagoa dos Patos, Lontra, Luislândia, Mamonas, Manga, Matias Cardoso, Mato Verde, Mirabela, Miravânia, Montalvânia, Monte Azul, Montes Claros, Montezuma, Ninheira, Nova Porteira, Novorizonte, Olhos-d'Água, Padre Carvalho, Pai Pedro, Patis, Pedras de Maria da Cruz, Pintópolis, Ponto Chique, Porteira, Riacho dos Machados, Rio Pardo de Minas, Rubelita, Salinas, Santa Cruz de Salinas, Santo Antônio do Retiro, São Francisco, São João da Lagoa, São João da Ponte, São João das Missões, São João do Pacuí, São João do Paraíso, Serranópolis de Minas, Taiobeiras, Ubaí, Vargem Grande do Rio Pardo, Varzelândia, Verdelândia.
12ª RPM	Abre Campo, Acaiaca, Açucena, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Alvinópolis, Amparo da Serra, Antônio Dias, Barão de Cocais, Barra Longa, Bela Vista de Minas, Belo Oriente, Bom Jesus do Amparo, Bom Jesus do Galho, Brazópolis, Bugre, Caiana, Caparaó, Caputira, Caratinga, Carmésia, Catas Altas, Chalé, Conceição de Ipanema, Coronel Fabriciano, Córrego Novo, Dionísio, Dom Cavati, Dom Silvério, Durandé, Entre Folhas, Espera Feliz, Ferros, Guaraciaba, Iapu, Imbé de Minas, Inhapim, Ipaba, Ipanema, Ipatinga, Itabira, Itambé do Mato Dentro, Jaguarauçu, Jequeri, Joanésia, João Monlevade, Lajinha, Luisburgo, Manhauçu, Manhumirim, Marliéria, Martins Soares, Matipó, Mesquita, Mutum, Naque, Nova Era, Oratórios, Passabém, Pedra Bonita, Piedade de Caratinga, Piedade de Ponte Nova, Pingod'Água, Pocrane, Ponte Nova, Raul Soares, Reduto, Rio Casca, Rio Doce, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Bárbara do Leste, Santa Cruz do Escalvado, Santa Margarida, Santa Maria de Itabira, Santa Rita de Minas, Santana do Manhuaçu, Santana do Paraíso, Santo Antônio do Gramma, São Domingos das Dores, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São João do Manhuaçu, São João do Oriente, São José do Goiabal, São José do Mantimento, São Pedro dos Ferros, São Sebastião do Anta, Sem-Peixe, Sericita, Simonésia, Taparuba, Timóteo, Ubaporanga, Urucânia, Vargem Alegre, Vermelho Novo.
13ª RPM	Alfredo Vasconcelos, Alto Rio Doce, Andrelândia, Antônio Carlos, Aracitaba, Arantina, Barbacena, Barroso, Belo Vale, Bias Fortes, Bom Jardim de Minas, Capela Nova, Caranaíba, Carandaí, Casa Grande, Catas Altas da Noruega, Cipotânea, Conceição da Barra de Minas, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Coronel Xavier Chaves, Cristiano Ottoni, Desterro de Entre Rios, Desterro do Melo, Dores de Campos, Entre Rios de Minas, Ewbank da Câmara, Ibertioga, Itaverava, Jeceaba, Lagoa Dourada, Lamim, Madre de Deus de Minas, Moeda, Nazareno, Oliveira Fortes, Ouro Branco, Paiva, Piedade do Rio Grande, Piranga, Porto Firme, Prados, Presidente Bernardes, Queluzito, Resende Costa, Ressaquinha, Rio Espera, Ritópolis, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Cruz de Minas, Santa Rita de Ibitipoca, Santana do Garambéu, Santana dos Montes, Santos Dumont, São Brás do Suaçuí, São João del Rei, São Tiago, São Vicente de Minas, Senhora de Oliveira, Senhora dos Remédios, Tiradentes.
14ª RPM	Água Boa, Alvorada de Minas, Angelândia, Aricanduva, Augusto de Lima, Berilo, Buenópolis, Buritizeiro, Capelinha, Carbonita, Chapada do Norte, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Corinto, Couto de Magalhães de Minas, Curvelo, Datas, Diamantina, Dom Joaquim, Felício dos Santos, Felixlândia, Francisco Badaró, Gouveia, Inimutaba, Itamarandiba, Jenipapo de Minas,

	Jequitaí, Joaquim Felício, José Gonçalves de Minas, Lassance, Leme do Prado, Minas Novas, Monjolos, Morro da Garça, Morro do Pilar, Pirapora, Presidente Juscelino, Presidente Kubitschek, Santa Fé de Minas, Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Rio Abaixo, Santo Hipólito, São Gonçalo do Rio Preto, São Romão, São Sebastião do Rio Preto, Senador Modestino Gonçalves, Serra Azul de Minas, Serro, Três Marias, Turmalina, Várzea da Palma, Veredinha.
15ª RPM	Águas Formosas, Águas Vermelhas, Almenara, Araçuaí, Ataléia, Bandeira, Bertópolis, Cachoeira de Pajeú, Campanário, Caraí, Carlos Chagas, Catuji, Comercinho, Coronel Murta, Crisólita, Divisa Alegre, Divisópolis, Felisburgo, Franciscópolis, Frei Gaspar, Fronteira dos Vales, Itaipé, Itambacuri, Itaobim, Itinga, Jacinto, Jampruca, Jequitinhonha, Joáima, Jordânia, Ladainha, Machacalis, Malacacheta, Mata Verde, Medina, Monte Formoso, Nanuque, Nova Módica, Novo Cruzeiro, Novo Oriente de Minas, Ouro Verde de Minas, Padre Paraíso, Palmópolis, Pavão, Pedra Azul, Pescador, Ponto dos Volantes, Poté, Rio do Prado, Rubim, Salto da Divisa, Santa Helena de Minas, Santa Maria do Salto, Santo Antônio do Jacinto, São José do Divino, Serra dos Aimorés, Setubinha, Teófilo Otoni, Umburatiba, Virgem da Lapa.
16ª RPM	Arinos, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda-Mor, João Pinheiro, Natalândia, Paracatu, Riachinho, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia, Vazante.
17ª RPM	Aiuruoca, Alagoa, Albertina, Baependi, Bocaina de Minas, Bom Repouso, Borda da Mata, Braúnas, Bueno Brandão, Cachoeira de Minas, Camanducaia, Cambuí, Careagu, Carmo de Minas, Carvalhos, Caxambu, Conceição das Pedras, Conceição dos Ouros, Congonhal, Consolação, Cordislândia, Córrego Danta, Cristina, Cruzília, Delfim Moreira, Dom Viçoso, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Extrema, Gonçalves, Heliadora, Inconfidentes, Itajubá, Itamonte, Itanhandu, Itapeva, Jacutinga, Liberdade, Maria da Fé, Marmelópolis, Minduri, Monte Sião, Munhoz, Natércia, Ouro Fino, Paraísópolis, Passa Quatro, Passa-Vinte, Pedralva, Piranguçu, Piranguinho, Pouso Alegre, Pouso Alto, Santa Rita do Sapucaí, São Gonçalo do Sapucaí, São João da Mata, São José do Alegre, São Lourenço, São Sebastião da Bela Vista, São Sebastião do Rio Verde, Sapucaí-Mirim, Senador Amaral, Senador José Bento, Seritinga, Serranos, Silvianópolis, Soledade de Minas, Tocos do Moji, Toledo, Turvolândia, Virgínia, Wenceslau Braz
18ª RPM	Alfenas, Alpinópolis, Alterosa, Andradas, Arceburgo, Areado, Bandeira do Sul, Bom Jesus da Penha, Botelhos, Cabo Verde, Caldas, Campestre, Campo do Meio, Campos Gerais, Capetinga, Capitólio, Carmo do Rio Claro, Carvalhópolis, Cássia, Claraval, Conceição Aparecida, Delfinópolis, Divisa Nova, Doresópolis, Fama, Fortaleza de Minas, Guaranésia, Guaxupé, Ibiraci, Ibitiúra de Minas, Ipuiúna, Itamogi, Itaú de Minas, Jacuí, Juruaia, Machado, Monte Belo, Monte Santo de Minas, Muzambinho, Nova Resende, Paraguaçu, Passos, Piumhi, Poço Fundo, Poços de Caldas, Pratápolis, Santa Rita de Caldas, São João Batista do Glória, São José da Barra, São Pedro da União, São Roque de Minas, São Sebastião do Paraíso, São Tomás de Aquino, Serrania, Vargem Bonita.
19ª RPM	Araçuaí, Baldim, Cachoeira da Prata, Caetanópolis, Capim Branco, Cordisburgo, Fortuna de Minas, Funilândia, Inhaúma, Jequitibá, Matozinhos, Paraopeba, Pedro Leopoldo, Prudente de Moraes, Santana de Pirapama, Sete Lagoas.

**ANEXO “J” - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS****ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO**

(Após preenchida, esta etiqueta deve ser colada na parte externa de cada envelope que contenha recurso)

CONCURSO:	RPM:
NOME:	RG:
CPF:	EMAIL:
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:

O RECURSO CONTIDO NO INTERIOR DO ENVELOPE REFERE-SE A SEGUINTE PROVA/ETAPA:

☐ Prova objetiva (Questão: _____)	☐ Força e resistência abdominal (Tipo Remador)
☐ Avaliação Psicológica	☐ Força e resistência de membros superiores na barra fixa
☐ Exames de saúde	☐ Capacidade aeróbica (corrida de 2.400 metros)
☐ Matrícula	☐ Pista de aptidão física policial militar (PAFPM)
☐ outros	

DECLARAÇÃO

Estou ciente de que, como candidato, sou responsável por certificar-me de que todos os documentos necessários à apreciação do recurso estejam no interior desse envelope e dentro dos padrões estabelecidos pelo Edital e pelas orientações divulgadas pelo CRS. Declaro estar entregando o presente recurso em envelope devidamente lacrado e estou ciente que seu conteúdo será aberto e analisado apenas pela comissão de recursos.

Local e data:

Assinatura do Candidato

ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO DE RECURSOS

☐ Não conhecido	☐ Indeferido	☐ Parcialmente deferido	☐ Integralmente deferido
Observações:			

**ANEXO “K” - MODELO DE RECURSO DA PROVA OBJETIVA**

RECURSO – PROVA OBJETIVA			
CONCURSO		RPM:	
DESTINATÁRIO	CEL PM DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA OBJETIVA			
QUESTÃO RECORRIDA		TIPO DE PROVA	
DISCIPLINA			
TRANSCRIÇÃO DA QUESTÃO			
JUSTIFICATIVA			
BIBLIOGRAFIA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

Local e data:

Assinatura do candidato



ANEXO “L” - MODELO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO FÍSICA MILITAR

RECURSO – AVALIAÇÃO FÍSICA MILITAR			
CONCURSO			
DESTINATÁRIO		CEL DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO			
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA OBJETIVA			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
REQUERIMENTO			
Revisão da seguinte prova do Teste de Capacitação Física:			
()	Força e resistência abdominal (Tipo Remador)	()	Masculino
		()	Feminino
()	Força e resistência de membros superiores na barra	()	Masculino
		()	Feminino
()	Capacidade aeróbica (2.400 metros)	()	Masculino
		()	Feminino
()	Pista de Aptidão Física Policial Militar	()	Masculino
		()	Feminino
JUSTIFICATIVA			
BIBLIOGRAFIA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

Local e data:

Assinatura do candidato



ANEXO "M" - MODELO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

RECURSO – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA			
CONCURSO		RPM:	
DESTINATÁRIO	CEL PM DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO			
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA OBJETIVA			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
REQUERIMENTO			
Revisão do resultado da Avaliação Psicológica no(s) ítem(ns)	☐ MÉTODO OU TÉCNICA PSICOLÓGICA		
	☐ PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO		
	☐ PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO		
	☐ OUTRO (S) - ESPECIFICAR		
JUSTIFICATIVA			
BIBLIOGRAFIA			
O candidato deve apenas citar a bibliografia de referência, não sendo necessário extrair cópias dos manuais dos instrumentos e/ou técnicas psicológicas.			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

Local e data

Assinatura do candidato

**ANEXO “N” - MODELO RECURSO - EXAMES DE SAÚDE**

RECURSO – EXAMES DE SAÚDE		
CONCURSO		RPM:
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME		
CPF		
DATA DE NASCIMENTO		
E-MAIL		
ENDEREÇO		
TELEFONE FIXO		
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA		
REQUERIMENTO		
Revisão dos seguintes exames de saúde:		
() PRELIMINARES		
()	Clínico e antropométrico	
()	Exame otorrinolaringológico com audiometria tonal e vocal	
()	Acuidade visual e, quando indicado, exame oftalmológico	
()	Odontológico	
() COMPLEMENTARES		
()	Radiografia do tórax, em incidência pósterio anterior com laudo médico	
()	Sangue	() Imunofluorescência para Trypanosoma Cruzi
		() Hemograma completo (conforme valores incapacitantes previsto na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023.)
		() Dosagem de glicose
		() HBS Ag
		() Anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR – Reação da Cadeia da polimerase do vírus da hepatite “C”)
		() Transaminase glutâmico-pirúvico (TGP)
		() Gama glutamil- transferase (Gama GT)
		() Creatinina
		() TSH
		() Coagulograma (AP;RNI e PTTa) (conforme valores incapacitantes previsto na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023.)
()	Urina	() Rotina
		() Teste para detecção de metabólitos de THC
		() Teste para detecção de metabólitos de cocaína
()	Exame parasitológico de fezes	
()	Eletroencefalograma	
()	Eletrocardiograma, com laudo	
JUSTIFICATIVA		
EXAME(S) ANEXADO(S)		

Local Data

Assinatura do Candidato



Edital DRH/CRS

nº 10/2024

CFSD

82

ANEXO "O" - MODELO DE RECURSO - EXAME TOXICOLÓGICO

RECURSO – EXAME TOXICOLÓGICO			
CONCURSO		RPM:	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO			
VAGA PRETENDIDA			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA			
CARGO PRETENDIDO			
REQUERIMENTO			
() Revisão do exame toxicológico			
JUSTIFICATIVA			
BIBLIOGRAFIA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

Local e data:

Assinatura do candidato



ANEXO “P” - MODELO DE RECURSO – INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA

RECURSO – INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA			
CONCURSO			RPM:
DESTINATÁRIO	CEL PM COMANDANTE DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
RG		CPF	
DATA DE NASCIMENTO			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO			
TELEFONE CELULAR			
REQUERIMENTO			
Revisão do indeferimento de matrícula			
JUSTIFICATIVA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

Local e data:

Assinatura do candidato



**ANEXO “Q” - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DOS DOCUMENTOS
DISPONIBILIZÁVEIS**

1 CONCURSO:

RPM:

2 IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Inscrição: _____ CPF: _____

Telefone fixo: (____) _____ Telefone celular: (____) _____

Quadro/Categoria: _____

E-mail _____

Local de realização da prova: _____

3 SOLICITAÇÃO:

Ao Sr. Ten Cel PM Chefe do CRS:

Como candidato ao CFSD/____, solicito acesso/cópia do(s) documento(s) abaixo especificado(s):

- () parecer de recurso da prova objetiva
- () relatório de inaptidão dos exames de saúde () Preliminares () Complementares
- () parecer de recurso dos exames de saúde () Preliminares () Complementares
- () parecer de recurso do exame Toxicológico
- () parecer de recurso do teste de capacitação física (TCF)
- () do laudo de contraindicação da avaliação psicológica
- () parecer de recurso da avaliação psicológica
- () outros (especificar) _____

Local e data:

Assinatura do candidato



**ANEXO “R” - MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA
REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS**

ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE AO CANDIDATO (A) RECÉM ACIDENTADO, RECÉM OPERADO E CANDIDATA QUE ESTIVER AMAMENTANDO.

SR TEN CEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Eu, _____,
inscrito no CPF _____ e RG _____, devidamente
inscrito no Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Soldado (CFSd QP-
PM/____), venho requerer de V. Sa condições especiais para realizar a prova, conforme as
informações prestadas a seguir.

Local de opção para realização da prova objetiva: _____.

ASSINALE O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() RECÉM ACIDENTADO () RECÉM OPERADO () AMAMENTAÇÃO

RECÉM ACIDENTADO E/OU RECÉM OPERADO:

Candidato temporariamente com problemas de saúde (acidentado, operado e outros), registre, a
seguir, o tipo de problema e as condições necessárias:

_____.

AMAMENTAÇÃO:

Nome completo do acompanhante da criança: _____

RG: _____ CPF: _____.

O original deste documento de identidade deverá ser apresentado no dia da Prova

Local e data:

Assinatura do candidato

**ANEXO “S” - CONCURSO CFSd QPPM/2025 AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DO RESULTADO DO EXAME TOXICOLÓGICO**

Eu, _____ portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, candidato (a) ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais (CFSd QPPM/____), autorizo o laboratório/clínica/hospital, a entregar a 2ª VIA do resultado do meu exame toxicológico, independentemente do resultado, diretamente, no Centro de Recrutamento e Seleção da Polícia Militar de Minas Gerais e autorizo o laboratório/clínica/hospital, a entregar contraprova do resultado do meu exame toxicológico quando solicitado pelo CRS, diretamente, no Centro de Recrutamento e Seleção da Polícia Militar de Minas Gerais.

Estou ciente de que, caso queira ter acesso ao resultado antes da divulgação pela comissão organizadora, poderei pedir a segunda via no laboratório/clínica/hospital.

Todos os custos referentes à coleta, análise, emissão de resultado, segunda via deste e entrega do resultado do exame, serão custeados por mim.

_____, _____ de _____ de 202

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO “T” - MODELO DE RECURSO AVALIAÇÃO PRELIMINAR DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE**

RECURSO – AVALIAÇÃO PRELIMINAR DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE			
CONCURSO			
DESTINATÁRIO		CEL DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO			
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA OBJETIVA			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
JUSTIFICATIVA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			
Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela: 1 () Polícia Civil, dos Estados onde residiu nos últimos 10 (dez) anos; 2 () Polícia Federal; 3 () Justiça Estadual, 1ª e 2ª instância, dos locais onde residiu nos últimos 10 (dez) anos; 4 () Justiça Federal, inclusive Juizado Especial e subseções, dos locais onde residiu nos últimos 10 (dez) anos; 5 () Justiça Militar da União; 6 () Justiça Militar Estadual para os candidatos que são ou foram militares estaduais dos estados que possuam a mencionada justiça especializada; 7 () Outros documentos que julgar pertinentes.			

Local e data:

Assinatura do candidato



ANEXO “U” – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OCUPANTES DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, CI nº _____, CPF: _____, de livre e espontânea vontade, em atendimento ao disposto no edital nº ____/____-DRH/CRS, que regulou o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais e, em acatamento ao contido no art. 42, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescido pela Emenda Constitucional nº 101, de 03 de julho de 2019, que estendeu aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o direito à acumulação de cargos públicos prevista no art. 37, inciso XVI, DECLARO, para os fins de direito, que procederei conforme o descrito, observando a prevalência da atividade militar, ciente da responsabilização em caso de descumprimento, conforme legislação vigente. Por ser verdade, firmo a presente.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

Declarante